

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUDOS

2015 - 2025



AGUDOS - SP

Everton Octaviani
Prefeito Municipal de Agudos

Waldemir Rodrigues de Melo
Secretário de Educação

Elisete de Mattos Monteiro
Mariusa Faustino Nakaya
Supervisoras de Ensino

Comissão PME

Ana Glauca Andreotti
Ana Glauca Silva Tek
Célio Alves
Elisete de Mattos Monteiro
Erlaine Silveira de Matos
Glauco Luiz Costa Ton
Jacione Nogueira Pimenta
Lwillian Bastos Cardozo Junior
Maria Dinorá de Almeida
Mariana Xavier
Mariusa Faustino Nakaya
Marlene Aparecida Apetitto
Omar Omero Cunha
Patricia Eugênio Comin
Patricia Priscila Ferraz da Costa Souza
Rafael Lima Fernandes
Rafaela Macedo Damante Ton
Raquel Aparecida Lira Eugênio
Regina Helena Simalha de Araújo
Roberta Alencar
Samir Milhem Farth
Sandro Sandri
Silvana Garijo de Lima
Suellen Bianca de Jesus Bettil
Tais Cambaúva Siqueira
Thalita Barros Botelho

SUMÁRIO

I – APRESENTAÇÃO	04
1. Mensagem do Secretário Municipal de Educação	05
2. O Plano Municipal de Educação – exigência legal.....	06
3. Plano Municipal de Educação e a Participação Popular.....	07
II – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
1. Aspectos Históricos.....	10
2. Aspectos Físicos.....	11
3. Aspectos Populacionais.....	13
4. Aspectos Socioeconômicos de Agudos.....	14
5. Aspectos Educacionais.....	15
5.1. História da Educação no Município de Agudos.....	15
III – NÍVEIS DE ENSINO	
A – EDUCAÇÃO BÁSICA	
1. EDUCAÇÃO INFANTIL	19
1.1. A Educação Infantil: o atendimento escolar de zero a cinco anos.....	19
1.2. Diagnóstico.....	21
1.3. Diretrizes.....	23
1.4. Meta e Estratégias.....	24
2. ENSINO FUNDAMENTAL	26
2.1. Ensino Fundamental de nove anos.....	26
2.2. Diagnóstico.....	29
2.3. Meta e Estratégias.....	32
2.4. Alfabetização compromisso de todos.....	33
2.5. Meta e Estratégias.....	35

2.6.	O IDEB no Município de Agudos.....	36
2.7.	Meta e Estratégias.....	39
2.8.	Educação de Tempo Integral.....	41
2.9.	Educação de Tempo Integral no Município de Agudos.....	42
2.10.	Meta e Estratégias.....	43
2.11.	Diretrizes.....	44

3.	ENSINO MÉDIO.....	53
3.1.	O Ensino Médio no Brasil.....	53
3.2.	Escolas de Ensino Médio no Município.....	53
3.3.	Diagnóstico.....	54
3.4.	Diretrizes.....	58
3.5.	Meta e Estratégias.....	60

B – EDUCAÇÃO SUPERIOR

1.	EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	62
1.1.	O Ensino Superior no desenvolvimento nacional e regional do país.....	62
1.2.	O Ensino Superior no Município de Agudos.....	64
1.3.	Diretrizes.....	69
1.4.	Metas e Estratégias.....	69

IV – MODALIDADES DE ENSINO

1.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	71
1.1.	Educação Básica para Jovens e Adultos.....	71
1.2.	Diagnóstico.....	73
1.3.	Diretrizes.....	74
1.4.	Meta e Estratégias.....	75
2.	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	77

2.1.	A Educação Profissional.....	77
2.2.	A Educação Profissional no Município de Agudos.....	77
2.3.	Diretrizes.....	81
2.4.	Meta e Estratégias.....	81
3.	EDUCAÇÃO INCLUSIVA.....	83
3.1.	Histórico.....	83
3.2.	A Educação Especial no Município de Agudos.....	85
3.3.	Diagnóstico.....	88
3.4.	Diretrizes.....	90
3.5.	Meta e Estratégia.....	91
V –	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
1.	Formação e Valorização dos Profissionais da Educação.....	94
1.1.	Diretrizes.....	95
1.2.	Meta e Estratégias.....	96
VI –	FINANCIAMENTO, GESTÃO EDUCACIONAL E REGIME DE COLABORAÇÃO	
1.	Financiamento, Gestão Educacional e Regime de Colaboração.....	98
1.1.	Diagnóstico.....	100
1.2.	Diretrizes.....	101
1.3.	Meta e Estratégias.....	102
VII –	GESTÃO DEMOCRÁTICA, CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO	
1.	Gestão Democrática e Controle Social e Participação.....	103
1.1.	Diretrizes.....	104
1.2.	Meta e Estratégias.....	104
VIII –	ANEXOS.....	106
IX –	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	139

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação do Município de Agudos (2003-2013), instituído através da Lei 3.429 de 18 de março de 2004, foi elaborado em cumprimento a Lei 10.172 de 09/01/01 e de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96).

Entretanto se faz necessário adequá-lo para a década de 2015 a 2025 em cumprimento as exigências legais da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, com vistas ao disposto no artigo 214 da Constituição Federal.

Vivemos um tempo de transição, marcado por mudanças de paradigmas, conceitos e concepções. As instituições, a sociedade vive constante e veloz processo de transformação nas relações sociais estabelecidas, alimentando as desigualdades.

Assim, é necessário estabelecer a interação entre os diversos setores da sociedade, estimulando um processo permanente de discussão que proporcione o enfrentamento desta realidade.

Portanto, é fundamental a definição de políticas públicas nas áreas de atendimento as comunidades e em especial na educação. Neste sentido, é compromisso deste Município o investimento efetivo nas pessoas, propiciando uma educação de qualidade às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, num esforço conjunto entre Poder Público e a Sociedade Civil Organizada.

Hoje, temos um Plano Municipal de Educação, adequado à realidade, conciso, democrático, coletivo, legal e com plenas condições de orientar os próximos gestores educacionais a dar sequência no trabalho, visando à construção conjunta de um documento que contemple as reivindicações e expectativas da sociedade em relação à educação do município de Agudos, traduzidas em metas.

Assim, espera-se que, pelo Plano Municipal de Educação, seja instaurada uma cultura de planejamento democrático, científico e sistêmico, que envolva todos os cidadãos em realizações coletivas e comuns cada vez mais qualificadas.

Everton Octaviani
Prefeito Municipal

1. Mensagem do Secretário Municipal de Educação

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Agudos, em cumprimento ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada pela Constituição Federal Art.206, inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, fez a adequação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Agudos, para a década de (2015-2025).

Este momento de reconstrução coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, alimenta nossa esperança e nos aponta para o caminho em que a educação é o melhor caminho para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

Desta forma creio estarmos contribuindo para a formação de novas concepções, bem como um despertar de consciência capaz de promover uma gestão pensada e vivida por todos. “Quando falamos de participação, entendemos que significa “ser parte” e “dar parte” ao processo de construção das relações sociais. “Ser parte” é condição e “dar parte” é compromisso ético que temos como seres sociais que somos.

Assim o presente documento, idealizado e executado pela municipalidade Agudense será o norte das políticas públicas educacionais através da Secretaria de Educação e Cultura para o próximo decênio 2015 a 2025.

Queremos ser referência no ensino público. É intenção do Plano Municipal de Educação contribuir efetivamente para esta realidade.

Nascemos para ser mais... Vivemos para ousar.

*Waldemir Rodrigues de Melo
Secretario Municipal de Educação*

2. Plano Municipal de Educação – Exigência Legal

O PME é um documento que define metas educacionais para o município por um período de 10 anos - (2015-2025). Trata-se de uma exigência prevista na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE). O PME abrange não somente a educação na rede municipal de ensino, mas deve estabelecer diretriz e metas para a Educação Básica, Ensino Médio, EJA e para a Educação Superior no município. Deve ser elaborado em consonância com o Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação e ao mesmo tempo, garantindo a identidade e autonomia do município.

O Art. 214 da Constituição Federal define que a lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração Decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei nº 9.394/96 em seu artigo 1º estabelece a diferença no conceito sobre educação e educação escolar. “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”. Nesse sentido, a LDB (art.3º), coerente com o artigo 206 da Constituição Federal, estabelece uma base de princípios:

Art.3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- V - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VI valorização do profissional da educação escolar;
- VII – gestão democrática do ensino público, na forma deste lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- VII-garantia de padrão de qualidade;

IX- valorização de experiência extraescolar;

X vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

XI- consideração com a diversidade étnicorracial.

Aos artigos 8º, 10º, e 11º, da LDB definem o sistema de colaboração entre as esferas governamentais na construção dos planos de educação, com a finalidade de assegurar a implementação das políticas públicas educacionais.

A Lei Orgânica do município de Agudos no seu Artigo 141 estabelece: A Educação, ministrada com base nos princípios estabelecidos na Constituição e nesta Lei Orgânica e inspirada nos sentimentos de igualdade, liberdade e solidariedade, será responsabilidade do Município, que a organizará como sistema destinado a universalização do ensino fundamental e da educação infantil. Parágrafo 4º- O Poder Executivo elaborará o Plano Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, consultados os órgãos descentralizados de gestão de sistema municipal de ensino e a comunidade educacional do sistema, ouvidos os órgãos representativos da comunidade e consideradas as necessidades regionais do Município.

Assim, o Plano Municipal de Educação do Município de Agudos respalda-se nos marcos normativos norteadores da elaboração dos Planos, coerente com o Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Lei Orgânica do Município, que fundamentaram todo processo de construção do texto base do Plano Municipal de Educação.

3. Plano Municipal de Educação de Agudos e a Participação Popular

A tônica do Plano Municipal de Educação é sua construção coletiva, com participação de toda a sociedade. Um plano será mais forte e exigirá mais empenho político na sua realização à medida que mobilize o compromisso e expresse as necessidades concretas, as ideias, as propostas e os anseios de todos que vivem no município.

É sob esta perspectiva que a construção do Plano Municipal de Educação de Agudos ocorreu: envolvendo os profissionais da educação e os diferentes segmentos e setores da sociedade ligados à educação e conselhos municipais. O Decreto 5.537 de 14 de abril de 2015, dispõe sobre a nomeação dos participantes da Comissão para a preparação das discussões e adequação do

Plano Municipal de Educação, respeitando a participação de todos os segmentos da sociedade.

A Comissão se reuniu em vários momentos para estudo, discussão e elaboração das metas elencadas neste plano, que resultou num texto base, com o objetivo de contribuir para o debate e a construção de uma política de Estado para a educação em Agudos, e também para nortear os trabalhos realizados na Conferência Municipal de Educação.

O documento base sugere Metas e estratégias para os níveis da Educação básica (ensino infantil, fundamental e médio), a Educação Superior, e as modalidades de ensino (educação de jovens e adultos, a educação profissional, a educação inclusiva), e também temas como valorização dos profissionais da educação, gestão democrática e transparência na utilização dos recursos aplicados a educação.

A Conferência Municipal de Educação aconteceu no **dia 11 de junho de 2015**, na Faculdade de Agudos – FAAG, com a participação dos diversos segmentos da sociedade. Houve a participação de todos, através dos trabalhos em grupo, dividido por metas, mediado por integrantes da Comissão e coordenado pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação. Os grupos discutiram a Meta e as estratégias do texto base e no momento da Plenária, um representante do grupo apresentou as observações, propostas (de supressão ou acréscimo) ao documento base, para serem consolidadas. Os grupos de estudos foram distribuídos da seguinte forma:

METAS	MEDIADORES
META 1	Silvana Garijo de Lima
META 2	Sandro da Silva Sandri
META 3	Thalita de Barros Botelho
META 4	Mariana Xavier
META 5	Ana Glauca da Silva Tek
META 6	Regina Helena Simalha de Araújo

META 7	Patrícia Priscila Ferraz da C.Souza
META 8	Jacione Nogueira Pimenta Patricia Eugênio Comim
META 9	Rafaela Macedo Damante Ton
META 10	Omar Omero Cunha
META 11	Erlaine Silveira de Mattos
META 12	Elaine Cristina Alves Arantes
META 13	Taís Cambaúva Siqueira
META 14	Roberta Alencar
Coordenação	Elisete de Mattos Monteiro Mariusa Faustino Nakaya Waldemir Rodrigues de Melo
Apoio	Jeanete Aparecida Ferri Pereira Maria Dinorá de Almeida Mônica Cristina R. de Lima Natália Duarte Melaré Vanessa de Angeli Goering

A elaboração do PME foi um momento impar, que possibilitou ouvir os anseios e registrar as proposições de educadores, educandos, organizações civis e governamentais para o planejamento e a construção da educação com qualidade social que tanto desejamos e queremos, propondo metas e estratégias para o aprimoramento dos serviços prestados a comunidade agudense nos próximos 10 anos.

II

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

1. Aspectos Históricos

Inicialmente chamada São Paulo dos Agudos, por ter como padroeiro da cidade São Paulo e por situar-se a mesma na Serra dos Agudos. Por volta de 1853, o mineiro Faustino Ribeiro da Silva adquiriu grandes extensões de terra nesta região e nessa mesma época doou à igreja, pouco mais de 13 alqueires, onde nasceu e desenvolveu-se São Paulo dos Agudos. Um pouco mais tarde vieram de Lençóis Paulista Cel. Delfino Alexandrino de Oliveira Machado e seu genro, o capitão Benedito Ottoni de Almeida Cardia, desbravando matas para a formação de grandes fazendas de café. Coronel Delfino, além de grande articulador político, era proprietário da fazenda São João, onde formou a primeira fazenda de café do nosso município e em 1895 nela concluiu a primeira residência rural existente até hoje. O Capitão Benedito Ottoni de Almeida Cardia foi eleito o primeiro prefeito de Agudos, ele foi proprietário da Fazenda São Benedito, cuja principal produção foi também o café. Construiu a segunda residência na fazenda, hoje em ótimo estado de conservação, fazendo parte atualmente do Circuito turístico “Olho D’água”, aberto ao turismo rural.

Para nós agudenses, Faustino Ribeiro da Silva é “o doador das terras”, Cel. Delfino Alexandrino de Oliveira Machado “o articulador político” e Capitão Benedito Ottoni de Almeida Cardia é “o administrador”.

Conhecida por vários atributos, Agudos é chamada de “Açucena da Serra”, por suas belezas naturais; de “Princesa Industrial”, pelo número e qualidade de suas indústrias; e de “Terra da Cerveja”, por sediar uma unidade da fábrica de bebidas AMBEV. É conhecida por ter o maior Seminário Católico, a maior fábrica de MDF e a maior área de reflorestamento da América Latina. É uma das poucas cidades do país que oferece Transporte Circular Gratuito.

O município de Agudos e seus Distritos

O município de Agudos compunha-se dos distritos de Domélia (ex- Dona Amélia) e Paulistânia (ex-Bandeirantes). Pela Lei nº 9.330 de 27 de dezembro de 1995 foi criado o município de Paulistânia, emancipando-se o distrito do município de Agudos.

Agudos e os Imigrantes

No fim do século XIX e início do XX, foram inúmeras as famílias italianas, portuguesas e espanholas que se estabeleceram em Agudos oferecendo-lhes seus serviços no campo e na cidade, cuja labuta incansável proporcionou o rápido desenvolvimento da então “São Paulo dos Agudos”. Hoje é grande a população descendente desses imigrantes, formada por filhos, netos e bisnetos.

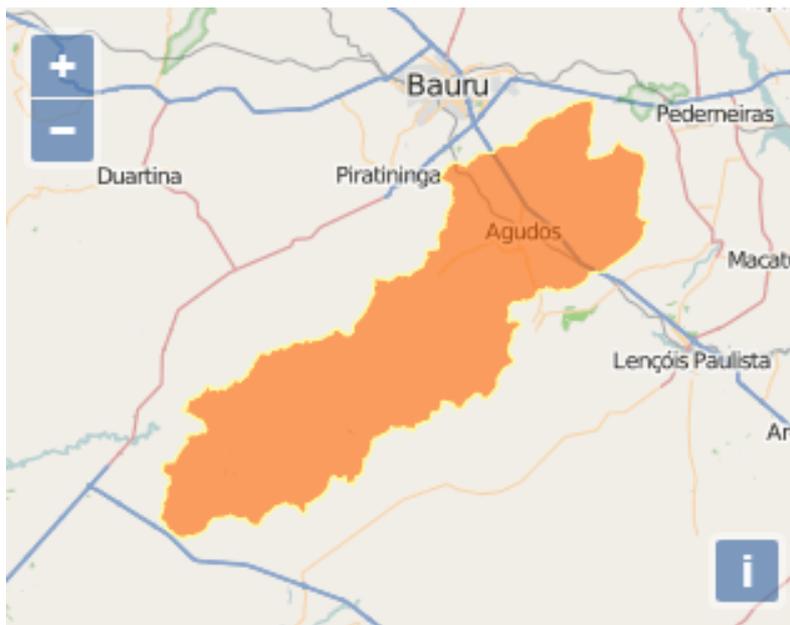
2. Aspectos Físicos

Localizado na região central do Estado de São Paulo, distante 320 km da capital, Agudos posiciona-se paralelamente a Rodovia Marechal Rondon e proporciona fácil comunicação com São Paulo, através da interligação com a Rodovia Castelo Branco. Está há 15 km do aeroporto de Bauru e a menos de 40 km do Posto Intermodal da Hidrovia Tietê Paraná, via de acesso ao Mercosul.

Além disso, o Município é servido pelos trilhos da Ferroban, localizando-se assim no centro de um entroncamento rodoferroviário. Com uma área de 968 km², destaca-se como um dos municípios de São Paulo, em pleno desenvolvimento. Impossível escrevermos sobre Agudos sem nos referirmos à hidrografia do município, representada por rios, córregos e ribeirões, sendo o Rio Turvo, com seus afluentes o de maior significado, pois percorre quase toda a extensão territorial do município. Ele nasce a oeste da Serra dos Agudos, sua nascente está no distrito sede a 7 km deste, na Fazenda São João. O Rio Batalha tem 167 km de extensão, nasce no município de Agudos com o nome de Santa Rita, tem esse nome até receber a Água Boa Vista e a partir daí chama-se Rio Batalha. O Rio Lençóis nasce na fazenda São João e São Benedito, embora não possua rios navegáveis há no município ribeirões com ótima qualidade para industrialização, como é o caso do Córrego Água do Pelintra, que fornece água à fábrica de cervejas, AMBEV.

O relevo do município é composto pela Serra dos Agudos, um complexo montanhoso com mais de trezentos quilômetros de circunscrição e uma média de seiscentos e vinte metros de altitude, situado entre os rios Tietê e Paranapanema, atravessando de Leste a Oeste a região central do interior do Estado de São Paulo, entre os municípios de Borebi, Agudos, Paulistânia, Duartina, Ocaçu, Lupercio, Marília, Vera Cruz, Garça, Echaporã e Pompeia. No município de Agudos ela é chamada de serra da Jacutinga, no município de

Marília é chamada de serra de Avencas e no município de Borebi era conhecida como colina de Santa Maria. No espigão Norte da serra dos Agudos no município paulista de Garça, nasce os rios Aguapeí e Peixe e no espigão Leste, no município paulista de Agudos, nasce o rio Batalha que percorre para Oeste, o rio Turvo que percorre para o Sul e o rio Lençóis, que percorre para Leste.



Mapa Google

3. Aspectos Populacionais

Com 34.532 habitantes (IBGE, 2010), o município de Agudos encontra-se na região centro-oeste paulista, destacando-se como um dos municípios em pleno desenvolvimento do estado de São Paulo.

POPULAÇÃO	Nº HABITANTES
URBANA	32.999
RURAL	1.533
TOTAL	34.532

Fonte: IBGE, Base de Informações Municipais

Crescimento Populacional

Ano	Agudos	São Paulo	Brasil
1991	31.706	31.588.925	146.825.475
1996	32.683	33.844.339	156.032.944
2000	32.484	37.032.403	169.799.170
2010	34.524	41.262.199	190.755.799



De 1991 a 2010, Agudos experimentou uma taxa de crescimento populacional de 8,16%, e o estado de São Paulo obteve índice de crescimento 23,4%.

População Alfabetizada e não Alfabetizada com mais de 10 anos de idade

Idade	Alfabetizadas		Não alfabetizadas	
	2010	2000	2010	2000
5 a 9 anos	2.222.003	1.922.183	638.035	1.246.213
5 e 6 anos	629.314	271.163	496.926	1.018.452
7 a 9 anos	1.592.689	1.651.020	141.109	227.761
10 a 14 anos	3.281.515	3.339.947	44.042	43.741
15 a 19 anos	3.274.718	3.600.865	27.840	39.624
20 a 24 anos	3.602.732	3.468.464	34.427	66.883
25 a 29 anos	3.741.529	3.122.436	47.321	83.517
30 a 39 anos	6.589.733	5.706.647	150.558	223.551
40 a 49 anos	5.521.289	4.440.835	210.941	257.584
50 anos ou mais	-	5.248.383	-	1.031.447
50 a 59 anos	4.183.336	-	241.451	-
60 a 69 anos	2.373.556	-	276.554	-
70 anos ou mais	1.731.683	-	390.030	-

Fonte: Censo Demográfico - Amostra

(Fonte IBGE 2000)

4. Aspectos socioeconômicos de Agudos

A economia de Agudos gira em torno de micro e pequenas empresas existentes na cidade. Duas grandes empresas são as maiores empregadoras, a AMBEV que atua no ramo de cervejas, e a Duratex S/A e Duraflora S/A uma das maiores indústrias madeireiras do país.

Já na agricultura, o município se destaca no cultivo de cana-de-açúcar, milho e mandioca.

A região também tem grandes criadores de boi e aves, recentemente alguns fazendeiros têm investido na apicultura e na piscicultura.

Uma novidade na cidade de Agudos que vem sendo desenvolvida é o turismo ecológico, encrementando a economia local. Muitas propriedade rurais descobriram o potencial turístico da região e exploram as belezas naturais das antigas fazendas de café existentes no município.

O turismo da cidade está voltado para o lado rural. A principal oferta é a simplicidade da vida no campo, o clima serrano, a beleza natural da região, com especial destaque para suas matas, rios e cachoeiras. Antigas fazendas de café, estâncias e pesqueiros, prédios antigos e históricos.

Vínculos empregatícios por setor de atividade – SEADE	2013
2013	

Vínculos empregatícios nos Serviços	8.028
Vínculos empregatícios na Indústria	4.711
Vínculos empregatícios no Comércio	2.874
Vínculos empregatícios no Agropecuária	1.422
Vínculos empregatícios na Construção Civil	237
Total de Vínculos Empregatícios	17.274

Agudos apresenta 17.274 vínculos empregatícios para uma população de 35.024 habitantes. A maioria dos empregos encontra-se no setor de Serviços, que representa 46,48% do total, seguido do setor de Indústria, com 27,27%. O setor de Comércio representa 16,64% dos empregos em Agudos.

5. Aspectos Educacionais

5.1 – História da Educação no Município de Agudos

Agudos é um dos maiores municípios do Estado de São Paulo, tendo, portanto, um vasto território. Por esse motivo, antigamente as fazendas do município possuíam escolas chamadas de Emergência ou Isoladas, que atendiam alunos em classes multisseriadas, onde uma professora atendia alunos da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries. Para dar sequência aos estudos, os alunos da zona rural precisavam ir a cidade para frequentar a escola.

Com o passar dos anos, e mediante o êxodo rural, as escolas rurais foram fechando e os alunos começaram a ser transportados por perueiros contratados pela Prefeitura. Hoje, não há mais escolas nas fazendas, todos os alunos são transportados até as sedes dos municípios mais próximos.

Até o 1º semestre de 1998 a Prefeitura Municipal de Agudos mantinha sob sua responsabilidade apenas a Educação Infantil. A partir do 2º semestre de 1998, por meio da Lei 2.906 de 26 de maio de 1998, que institui o Sistema Municipal de Ensino, assumiu também a responsabilidade pelo Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano). Dessa forma, a rede municipal de ensino passou a ter sob sua responsabilidade a Educação Infantil, Ensino Fundamental e as modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

Atualmente, a cidade conta com 17 escolas municipais, 7 escolas estaduais, 5 escolas particulares, 2 escolas filantrópicas, que atendem a Educação Básica do município. Conta também com 3 instituições de Ensino Superior, sendo uma presencial e 2 polos de Educação à Distância.

Escolas do Município de Agudos	Natureza
<i>EMEI Profª Clélia Napoleone Crema</i>	Municipal
<i>EMEI e Creche Profª Pilar Silva Padilha</i>	Municipal
<i>EMEI e Creche Profª Thereza Yvonete Perni</i>	Municipal
<i>EMEI Antonio Travain</i>	Municipal
<i>Unidade Infantil Profª Diomira Napoleone Paschoal</i>	Municipal
<i>Maria de Nazaré Creche-Escola</i>	Municipal
<i>Neusa F. Szelpal Milaré Creche-Escola</i>	Municipal
<i>Creche Berçário Profª Alba Ramos Barbosa Condi</i>	Municipal
<i>EMEFEI e Creche Vereador José Octaviani Filho</i>	Municipal
<i>EMEFEI e Creche Profª Maria Lectícia Sormani Cogo</i>	Municipal
<i>EMEFEI e Creche Sebastião Funchal</i>	Municipal
<i>EMEFEI Prof. Sérgio Augusto Mainini</i>	Municipal
<i>EMEFEI e Creche Profª Sílvia Maria Amato Trigo</i>	Municipal

<i>EMEF Coronel Leite</i>	Municipal
<i>EMEF Prof. Fausto de Marco</i>	Municipal
<i>EMEF Prof. Luiz Odassi Neto</i>	Municipal
<i>EMEF Profª Lydia Thiede</i>	Municipal
<i>EE João Batista Ribeiro</i>	Estadual
<i>EE Padre João Batista de Aquino</i>	Estadual
<i>EE Prof. Farid Fayad</i>	Estadual
<i>EE Profª Nilza Maria Santarén Paschoal</i>	Estadual
<i>EE Maria Bataglin Delazari</i>	Estadual
<i>EE Prof. Manoel Gonçalves</i>	Estadual
<i>CEI – Lar da Criança Agudense</i>	Filantrópica
<i>Colégio ForKids</i>	Particular
<i>UEEI “Tia Zi” – Colégio Máximo</i>	Particular
<i>INSSC – Colégio Prevê Objetivo</i>	Particular
<i>Colégio Faag</i>	Particular
<i>Centro Educacional SESI</i>	Particular
<i>APAE</i>	Filantrópica
<i>ETEC Rodrigues de Abreu</i>	Profissionalizante Estadual

<i>Faculdade de Agudos – FAAG</i>	Particular
<i>Universidade Anhanguera – Polo Agudos</i>	Particular
<i>Universidade Paulista – UNIP – Polo Agudos</i>	Particular

O município tem a responsabilidade pela Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, mas atua em regime de colaboração com os sistemas de ensino estadual e particular.

III

NÍVEIS DE ENSINO

A – EDUCAÇÃO BÁSICA

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1 – A Educação Infantil: o atendimento escolar de zero a cinco anos

No Brasil é importante mencionar que as escolas infantis sofreram, no decorrer dos tempos, diferentes mudanças em suas funções, as quais passaram pelo assistencialismo, custódia e privação cultural até a função educativa. Pesquisas apontam que, do ponto de vista histórico, houve um avanço significativo da legislação quando esta reconheceu a criança como cidadã, como sujeito de direitos, inclusive o direito à educação de qualidade desde o nascimento.

Segundo a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (lei nº 9.394/96-Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013), em seu art. 29 é ressaltada a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Deste modo as Instituições de Educação Infantil, devem, através de suas propostas pedagógicas e de seu regimento escolar, em clima de cooperação, proporcionar condições de funcionamento das estratégias educacionais, do espaço físico, do horário e do calendário, que possibilitem a adoção, a execução, a avaliação e o aperfeiçoamento das demais diretrizes. (LDB, art. 12 e 13).

A criança até seus 3 (três) anos não está obrigada a frequentar uma instituição de educação infantil conforme alterações legislativas que trata da obrigatoriedade para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, mas sempre que sua família assim o deseje ou dela necessite, o Poder Público tem o dever de atendê-la. Em vista desse direito e dos efeitos positivos da Educação Infantil sobre o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, já constatado por muitas pesquisas, o atendimento de qualquer criança num estabelecimento de

Educação Infantil é uma das mais sábias estratégias de desenvolvimento humano, de formação da inteligência e da personalidade, com reflexos positivos sobre todo o processo de aprendizagem posterior. Por isso, no mundo inteiro, esse segmento da educação vem crescendo significativamente e sendo recomendado por organismos e conferências internacionais.

Diante do exposto, o município de Agudos tem atendido a legislação no que diz respeito à Educação Infantil como direito de todas as crianças, considerando que atualmente o município atende aproximadamente 99% da população da faixa etária de 4 e 5 anos e 46% da faixa etária de 0 a 3 anos. O atendimento na Educação Infantil deve contemplar a necessidade da família, sendo oferecido em tempo integral e/ou parcial para todas as crianças.

O município de Agudos, em atendimento à legislação vigente oferece atendimento neste nível de ensino nas seguintes instituições educacionais:

ESCOLAS DE EDUDAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Escola	Nível de ensino	Natureza
<i>EMEI Profª Clélia Napoleone Crema</i>	Ed. Infantil Creche e Pré-escola	Municipal
<i>EMEI e Creche Profª Pilar Silva Padilha</i>	Ed. Infantil Creche e Pré-escola	Municipal
<i>EMEI e Creche Profª Thereza Yvonete Perni</i>	Ed. Infantil Creche e Pré-escola	Municipal
<i>EMEI Antonio Travain</i>	Ed. Infantil Creche e Pré-escola	Municipal
<i>Unidade Infantil Profª Diomira Napoleone Paschoal</i>	Ed. Infantil – Creche	Municipal
<i>Maria de Nazaré Creche-Escola</i>	Ed. Infantil – Creche	Municipal
<i>Neusa F. Szelpal Milaré Creche-Escola</i>	Ed. Infantil – Creche	Municipal
<i>Creche Berçário Profª Alba Ramos Barbosa Condi</i>	Ed. Infantil – Creche	Municipal
<i>EMEFEI e Creche Vereador José Octaviani Filho</i>	Ed. Infantil Creche e Pré-escola	Municipal
<i>EMEFEI e Creche Profª Maria Lectícia Sormani Cogo</i>	Educação Infantil e Fundamental I	Municipal

<i>EMEFEI e Creche Sebastião Funchal</i>	Educação Infantil e Fundamental I	Municipal
<i>EMEFEI Prof. Sérgio Augusto Mainini</i>	Educação Infantil e Fundamental I	Municipal
<i>EMEFEI e Creche Profª Silvia Maria Amato Trigo</i>	Educação Infantil e Fundamental I	Municipal
<i>CEI – Lar da Criança Agudense</i>	Ed. Infantil Creche e Pré-escola	Filantrópica
<i>Colégio ForKids</i>	Ed. Infantil - Creche	Particular
<i>UEEI “Tia Zi” – Colégio Máximo</i>	Ed. Infantil, Fundamental I, II e Ensino Médio	Particular
<i>INSSC – Colégio Prevê Objetivo</i>	Ed. Infantil, Fundamental I, II e Ensino Médio	Particular

1.2 - Diagnóstico

De acordo com os dados populacionais da Fundação SEADE/2014 e do número de matrículas do Censo Escolar/2014, observa-se que o Município vem cumprindo seu papel legal no atendimento prioritário a Educação Infantil.

POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR CORRESPONDENTE À EDUCAÇÃO INFANTIL – AGUDOS/SP				
	2011	2012	2013	2014
0 A 3 ANOS	1.902	1.909	1.910	1.913
4 A 5 ANOS	911	918	929	936

Fonte: Fundação SEADE (2014)

MATRÍCULA INICIAL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS – AGUDOS/SP (Municipais e Particulares)				
	2011	2012	2013	2014

CRECHES	695	812	879	893
PRÉ - ESCOLAS	884	899	929	936

Fonte: INEP – Censo Escolar (2014)

Comparando a população de Agudos dos últimos anos em idade pré-escolar com a matrícula inicial, observa-se que o Município em 2013 já atingiu o atendimento de 100% da população desta faixa etária (4-5 anos).

Com relação a faixa etária de 0-3 anos observa-se que o crescimento populacional foi irrisório, pois no ano de 2011 era de 1.902 crianças e no ano de 2014 passou para 1.913 crianças. Se compararmos o quadro populacional desta faixa etária com o quadro de matrículas, nota-se um crescimento significativo no atendimento a esta faixa etária, pois do total de matrículas da Educação Infantil, 44% refere-se ao atendimento da faixa etária de creche em 2011, 47,45% em 2012, 48,62% em 2013 e 49% em 2014. Assim, de 2011 a 2014, houve um aumento no número de matrículas de 22,17%.

Portanto, o município de Agudos já está atendendo a Lei Federal nº 13.005 de 25/06/2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação que estabelece até junho de 2025, o atendimento de no mínimo 50% da população na faixa etária de 0 a 3 anos, pois o Município, em 2014 atingiu o percentual de 46,69% da população na faixa etária de 0 a 3 anos e 100% da faixa etária pré-escolar de 4-5 anos.

1.3 - Diretrizes

A Resolução nº 5 de 17/12/2009, fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil:

- Objetivos

- Esta norma tem por objetivo estabelecer as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil a serem observadas na organização de propostas pedagógicas na educação infantil;
- As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil articulam-se às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares de Educação Infantil.
- Além das exigências dessas diretrizes, devem também ser observadas a legislação estadual e municipal atinentes ao assunto, bem como as normas do respectivo sistema.

- Definições

- Educação Infantil: Primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.
- Criança: Sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.
- Currículo: Conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

- Princípios

- Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.
- Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
- Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

1.4 – Meta e Estratégias – Meta 1 do anexo

Oferecer, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégias:

- Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- Implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

- Promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- Preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede municipal de ensino, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- Oferecer o atendimento na educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- Oferecer o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- Construir escolas de Educação Infantil nos bairros Prof. Simões e Vila Vienense

2. ENSINO FUNDAMENTAL

2.1 – Ensino Fundamental de nove anos

No Brasil, foi a Constituição de 1934 a primeira a determinar a obrigatoriedade do ensino primário ou fundamental, com a duração de 4 (quatro) anos. A Carta

Constitucional promulgada em 1967 amplia para 8 (oito) anos essa obrigatoriedade e, em decorrência, a Lei nº 5.692/71 modifica a estrutura do ensino, unificando o curso primário e o ginásio em um único curso, o chamado 1º grau, com duração de 8 (oito) anos. O ensino de 2º grau – atual Ensino Médio – torna-se profissionalizante. De acordo com a tradição federativa brasileira, os Estados, a partir de princípios e orientações gerais da esfera federal, se encarregaram de elaborar as propostas curriculares para as escolas de 1º grau pertencentes ao seu sistema de ensino, quais sejam, as estaduais, as municipais e as privadas, localizadas no seu território. Anos antes da promulgação da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), algumas redes escolares passaram a adotar medidas de expansão do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos, mediante a incorporação das crianças de 6 (seis) anos de idade, por vezes procedentes das numerosas classes de alfabetização que existiam em vários Estados e Municípios. Na sua redação original, a LDB se mostra bastante flexível quanto à duração do Ensino Fundamental, estabelecendo como mínima a sua duração de 8 (oito) anos e sinalizando, assim, para a ampliação dessa etapa da Educação Básica. O Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001) estabelece como Meta 1 a universalização do Ensino Fundamental no prazo de 5 (cinco) anos, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, e a sua ampliação para 9 (nove) anos, com início aos 6 (seis) anos de idade, à medida que for sendo universalizado o atendimento de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos. A Meta 2, definida com base no diagnóstico de que 87% das crianças de 6 (seis) anos já estavam matriculadas em Pré-Escolas, classes de alfabetização ou mesmo no Ensino Fundamental, determina a sua ampliação para 9 (nove) anos, com início aos 6 (seis) anos de idade, à medida que for sendo universalizado o atendimento de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos. A ideia central das propostas contidas no Plano é que a inclusão definitiva das crianças nessa etapa educacional pode oferecer maiores oportunidades de aprendizagem no período da escolarização obrigatória e assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, elas prossigam nos estudos alcançando maior nível de escolaridade. Em 2005, a Lei nº 11.114 altera a LDB, tornando obrigatória a matrícula das crianças de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental, entretanto, dá margem para que se antecipe a escolaridade de 8 (oito) anos para esses alunos, o que reduziria a idade de conclusão do Ensino Fundamental em

1 (um) ano. Finalmente, a Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, altera a redação da LDB, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade, e concedendo aos sistemas de ensino o prazo até 2009 para que procedam às devidas adequações de modo que a partir de 2010 esse Ensino Fundamental de 9 (nove) anos seja assegurado a todos. Assim determinando, a Lei reflete a tendência de expansão da escolaridade obrigatória na maior parte dos países desenvolvidos do ocidente e da própria América Latina, mediante a incorporação das crianças menores de 7 (sete) anos ao Ensino Fundamental. Em vários países do continente, em que a faixa de escolarização compulsória se inicia aos 6 (seis) anos de idade, verifica-se, ainda, que a obrigatoriedade também se estende às crianças do último ano da Pré-Escola. O acesso ao Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos permite que todas as crianças brasileiras possam usufruir do direito à educação, beneficiando-se de um ambiente educativo mais voltado à alfabetização e ao letramento, à aquisição de conhecimentos de outras áreas e ao desenvolvimento de diversas formas de expressão, ambiente a que já estavam expostas as crianças dos segmentos de rendas média e alta e que pode aumentar a probabilidade de seu sucesso no processo de escolarização. O Conselho Nacional de Educação (CNE), cumprindo as suas funções normativas, tem elaborado Diretrizes e orientações que devem ser observadas pelos sistemas de ensino para a reorganização do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Os sistemas de ensino e as escolas não poderão apenas adaptar seu currículo à nova realidade, pois não se trata de incorporar, no primeiro ano de escolaridade, o currículo da Pré-Escola, nem de trabalhar com as crianças de 6 (seis) anos os conteúdos que eram desenvolvidos com as crianças de 7 (sete) anos. Trata-se, portanto, de criar um novo currículo e de um novo projeto político-pedagógico para o Ensino Fundamental que abranja os 9 anos de escolarização, incluindo as crianças de 6 anos. O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo. É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes. As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão

ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escola). A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental regular será de 800 (oitocentas) horas relógio, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar. O Ensino Fundamental no município de Agudos é oferecido nas seguintes escolas:

Escola	Modalidade	Natureza
<i>EMEFEI e Creche Professora Lydia Thiede</i>	Fundamental I	Municipal
<i>EMEFEI e Creche Professora Maria Letícia Sormani Cogo</i>	Educação Infantil e Fundamental I	Municipal
<i>EMEFEI Professor Sérgio Augusto Mainini</i>	Educação Infantil e Fundamental I	Municipal
<i>EMEFEI e Creche Professora Silvia Maria Amato Trigo</i>	Educação Infantil e Fundamental I	Municipal
<i>EMEF Coronel Leite</i>	Fundamental I	Municipal
<i>EMEF Professor Fausto de Marco</i>	Fundamental I	Municipal
<i>EMEF Professor Luiz Odassi Neto</i>	Fundamental I	Municipal
<i>EMEFEI e Creche Sebastião Funchal</i>	Educação Infantil e Fundamental I	Municipal
<i>EE João Batista de Aquino</i>	Fundamental II e Ensino Médio	Estadual
<i>EE Prof. Farid Fayad</i>	Fundamental II e Ensino Médio	Estadual
<i>EE João Batista Ribeiro</i>	Fundamental II e Ensino Médio	Estadual
<i>EE Prof. Manoel Gonçalves</i>	Fundamental II e Ensino Médio	Estadual
<i>EE Maria Bataglin Delazari</i>	Fundamental II e Ensino Médio	Estadual
<i>EE Nilza Maria Santarén Delazari</i>	Fundamental II e Ensino Médio	Estadual
	Fundamental I,	

<i>Centro Educacional SESI 114</i>	Fundamental II e Ensino Médio	Particular
<i>Colégio FAAG</i>	Fundamental II, Ensino Médio e Nível Superior	Particular
<i>UEEI "Tia Zi" - Colégio Máximo</i>	Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II e Ensino Médio	Particular
<i>INSSC – Colégio Prevê Objetivo</i>	Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II e Ensino Médio	Particular

2.2 - Diagnóstico

Apresentaremos abaixo alguns gráficos para análise da situação do Ensino Fundamental do Município de Agudos.

POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR CORRESPONDENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – AGUDOS/SP				
	2011	2012	2013	2014
6 A 10 ANOS	2.501	2.496	2.410	2.367

Fonte: Fundação Seade

POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR CORRESPONDENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – AGUDOS/SP				
	2011	2012	2013	2014
11 A 14 ANOS	2.327	2.230	2.135	2.044

Fonte: Fundação Seade

Observa-se uma estabilidade na população nesta faixa de idade, o que permite ao Município e Estado pensarem em políticas públicas de ampliação da jornada escolar.

No que se refere à distribuição dos alunos do Ensino Fundamental no município, a evolução de matrículas mostra-se da seguinte forma:

Matrículas no Ensino Fundamental		2009	2010	2011	2012	2013	2014
Agudos	Anos Iniciais – Rede Municipal	2.513	2.342	2.172	2.067	2.026	2.183
	Anos Finais – Rede Estadual	2.131	2.100	2.114	2.048	1.991	1.881
	Anos Iniciais – Rede Privada	344	359	389	360	368	372
	Anos Finais – Rede Privada	406	459	444	446	412	373
Total		5.394	5.260	5.119	4.921	4.797	4.809

Comparando as matrículas dos anos iniciais e finais da rede Municipal, Estadual e Privada com a projeção populacional dessas faixas etárias, observa-se que o município atingiu 100% do atendimento da população do Ensino Fundamental, mas necessário se faz acompanhar a permanência desses alunos na escola, bem como garantir um ensino de qualidade.

A tabela abaixo mostra os índices de aprovação, reprovação e abandono no município.

Ano	Aprovação				Reprovação				Abandono			
	Anos Iniciais Rede Municipal	Anos Finais Rede Estadual	Anos Iniciais Rede Privada	Anos Finais Rede Privada	Anos Iniciais Rede Municipal	Anos Finais Rede Estadual	Anos Iniciais Rede Privada	Anos Finais Rede Privada	Anos Iniciais Rede Municipal	Anos Finais Rede Estadual	Anos Iniciais Rede Privada	Anos Finais Rede Privada
2009	94,2	93,9	97,6	97,2	5,4	2,8	2,4	2,5	0,4	3,4	-	0,3
2010	94,9	95,2	98,9	96,4	4,9	3,2	1,1	3,6	0,1	1,6	-	-

2011	94,4	89,7	98,5	95,9	5,1	7,2	1,3	4,1	0,5	3,1	0,2	-
2012	95,4	89,7	99,4	93,3	4,3	5,8	0,6	6,7	0,3	4,5	-	-
2013	96,8	91,4	97,8	97,0	3,2	6,6	2,2	3,0	-	2,0	-	-

Fonte: Fundação Seade

Com relação a média de aprovação nos anos de 2009-2013, observa-se que a rede Privada tem o maior índice, 98,44% nos anos Iniciais e 95,96% nos anos finais; a rede Municipal apresenta índice de aprovação de 95,14% nos anos iniciais e a rede Estadual 91,98% nos anos finais.

Analisando os índices de reprovação nos anos de 2009-2013, percebe-se que a rede privada tem o menor índice de Reprovação 1,5% nos anos iniciais e 3,98% nos anos finais. A rede Municipal apresenta o índice de 4,6% nos anos iniciais e a rede estadual 5,1% nos anos finais, considerando a média dos anos observados.

Assim, observa-se que o índice de reprovação no Município nos anos de 2009-2013 nas três esferas (Pública Municipal, Pública Estadual e Privada) é mais elevado nas séries finais do Ensino Fundamental, apresentando 9,8% e nas séries iniciais 6,1%.

O gráfico apresenta também os índices de Abandono nos anos de 2009-2013, onde a rede privada apresenta o menor índice 0,2%; a rede Municipal 0,4% e a rede Estadual com índice de 2,92%.

2.3 – Meta e Estratégias – Meta 2 do anexo

Garantir o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que 100% (cem por cento) dos

alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

- Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei 13.005 de 25/06/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
- Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- Promover a busca de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;
- Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

- Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;
- Aderir a programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de informática, sala de leitura, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como oferecer material didático e de formação de recursos humanos.
- Garantir políticas de combate à violência na escola e construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar, através de parcerias com diversos segmentos da sociedade;
- Garantir formação continuada para os profissionais que atuam no Ensino Fundamental.

2.4 – Alfabetização: compromisso de todos

É sabido que uma das maiores riquezas de um país é a educação do seu povo e que uma boa educação começa nas séries iniciais com uma alfabetização de qualidade. Porém, processo de alfabetização inicial na maioria das escolas brasileiras muitas vezes tem tido como resultado o insucesso e uma defasagem muito grande, prejudicando a aprendizagem dos alunos que saem das séries iniciais do Ensino Fundamental.

Aos oito anos de idade, as crianças precisam ter a compreensão do funcionamento do sistema de escrita; o domínio das correspondências grafofônicas, mesmo que dominem poucas convenções ortográficas irregulares e poucas regularidades que exijam conhecimentos morfológicos mais complexos; a fluência de leitura e o domínio de estratégias de compreensão e de produção de textos escritos.

O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é um compromisso formal assumido pelos governos federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios

de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental.

No Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, quatro princípios centrais serão considerados ao longo do desenvolvimento do trabalho pedagógico:

1. O Sistema de Escrita Alfabética é complexo e exige um ensino sistemático e problematizador;
2. O desenvolvimento das capacidades de leitura e de produção de textos ocorre durante todo o processo de escolarização, mas deve ser iniciado logo no início da Educação Básica, garantindo acesso precoce a gêneros discursivos de circulação social e a situações de interação em que as crianças se reconheçam como protagonistas de suas próprias histórias;
3. Conhecimentos oriundos das diferentes áreas podem e devem ser apropriados pelas crianças, de modo que elas possam ouvir, falar, ler, escrever sobre temas diversos e agir na sociedade;
4. A ludicidade e o cuidado com as crianças são condições básicas nos processos de ensino e de aprendizagem.

Dentro dessa visão, a alfabetização é, sem dúvida, uma das prioridades nacionais no contexto atual, pois o professor alfabetizador tem a função de auxiliar na formação para o bom exercício da cidadania. Para exercer sua função de forma plena é preciso ter clareza do que ensina e como ensina. Para isso, não basta ser um reproduzidor de métodos que objetivem apenas o domínio de um código linguístico. É preciso ter clareza sobre qual concepção de alfabetização está subjacente à sua prática.

O município tem buscado ações que favoreçam a alfabetização dos alunos até o 3º ano: formação dos professores alfabetizadores; autonomia do diretor da escola para atribuição de aulas, de acordo com o perfil profissional, unificação do currículo através da implantação do sistema de ensino, adesão ao programa de formação do governo federal para alfabetizadores, etc.

A tabela abaixo apresenta o número de alunos aprovados e reprovados no final do Ciclo I (3º ano), das escolas da Rede Municipal de Ensino:

ANO	NÚMERO DE MATRÍCULAS INICIAIS	NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS	NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS
------------	--------------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------

2010	521	464	57
2011	437	390	47
2012	439	397	42
2013	457	428	29
2014	443	404	39

Observa-se uma alteração nos índices de reprovação no ciclo I: em 2010 a taxa foi de 10,9%, em 2011 caiu para 10,7%, em 2012 para 9,56%, em 2013 o índice cai para 6,34% e em 2014 sofre um aumento, indo para 8,8%.

Espera-se que com as medidas adotadas nos últimos anos, a taxa de reprovação dos anos iniciais diminua consideravelmente.

2.5 – Meta e Estratégias – Meta 3 do anexo

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

- Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- Participar de processos nacionais de avaliação para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano e criar instrumentos de avaliação e monitoramento;
- Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- Promover e estimular a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação

entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

2.6 – O IDEB no município de Agudos

O IDEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica criado pelo MEC, faz parte do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, lançado pelo governo federal em abril de 2007 e trata-se de um indicador de qualidade educacional que combina informações de desempenho em exames padronizados (Prova Brasil e Saeb – Sistema de Avaliação da Educação Básica), obtido pelos estudantes ao final das etapas de ensino (5º e 9º anos do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio), com informações sobre o rendimento escolar (taxas de aprovação, reprovação e abandono medidas pelo Censo Escolar da Educação Básica). O último IDEB divulgado refere-se ao ano de 2013. O objetivo é que o Brasil atinja a média de 6 (seis) pontos até o ano de 2021.

Nos quadros abaixo é possível verificar o comparativo do IDEB observado com as metas projetadas.

IDEB – Resultados e Metas

4ª Série/5º Ano – Rede Municipal

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Agudos	4,5	4,9	5,1	5,2	5,5	4,6	4,9	5,3	5,6	5,8	6,1	6,3	6,6

Fonte: portal.inep.gov.br

IDEB – Resultados e Metas

8ª série / 9º ano – Rede Estadual

	Ideb Observado	Metas Projetadas

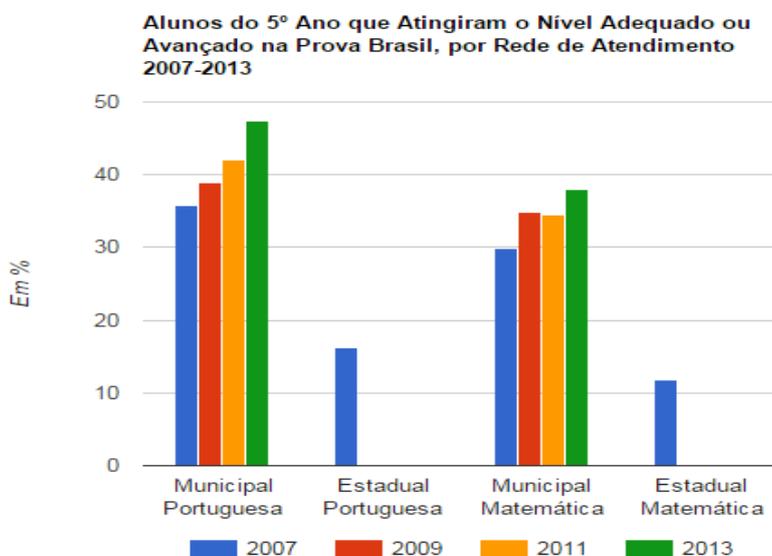
Estado	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Agudos	4,3	4,3	4,6	4,1	4,3	4,3	4,4	4,7	5,1	5,5	5,7	5,9	6,2

Fonte: portal.inep.gov.br

Na rede municipal o IDEB observado em 2013 foi de 5,5, enquanto a meta projetada 5,6. Conforme observado, a média obtida pelo Município foi inferior à meta estabelecida, porém superior às médias nacional e estadual. No entanto, vale ressaltar que o IDEB prevê metas individuais a serem atingidas por cada município, bem como por cada escola.

Observando os resultados e metas do IDEB, percebe-se que a rede municipal desde 2005 tem aumentado seu índice, alguns anos superando as metas projetadas e outros anos ficando bem próximas delas.

Com relação à rede Estadual, observa-se que nos três primeiros anos teve um avanço, mas nos últimos anos não atingiu as metas projetadas, em 2013 o IDEB observado foi de 4,3 tendo como meta 5,1.



Fontes: Ministério da Educação MEC/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Inep.

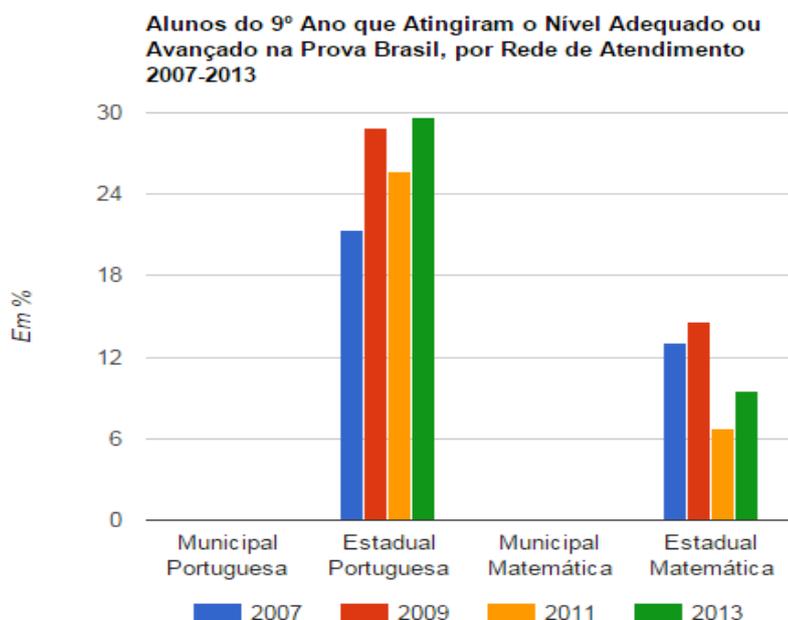
Analisando o gráfico acima, observa-se que o ensino da rede Municipal vem avançando na qualidade, principalmente na disciplina de Língua Portuguesa. Em 2007 35,81% dos alunos atingiram o nível adequado ou avançado, em 2009 esse índice avança para 38,85%, em 2011 para 42,10% e em 2013 atinge o índice de 47,47%.

Com relação à Matemática os índices avançaram, mas numa escala inferior a Língua Portuguesa. Em 2007 29,95% dos alunos atingiram o nível adequado ou avançado em Matemática, em 2009 esse índice avança para 34,89%, em 2011 para 34,49% e em 2013 atinge o índice de 38,04%.

Apesar do índice crescente, em 2013 52,53% dos alunos matriculados no 5º ano do Ensino Fundamental estão no nível básico ou abaixo do básico e na matemática 61,96% estão no básico ou abaixo do básico.

Espera-se que com as estratégias adotadas nos últimos anos na rede municipal, o índice de alunos no nível de proficiência adequado ou avançado aumente consideravelmente

Analisaremos abaixo o nível de Proficiência dos alunos da Rede Estadual no final do ciclo do Ensino Fundamental.



Fontes: Ministério da Educação MEC/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Inep.

Observa-se que o ensino na rede Estadual necessita com urgência de ações e programas para a melhoria do ensino, pois os índices são alarmantes, principalmente na disciplina de Matemática.

Na disciplina de Língua Portuguesa em 2007 21,38% dos alunos atingiram o nível adequado ou avançado, em 2009 o índice avança para 28,92%, em 2011 o índice cai para 25,68% e em 2013 atinge o índice de 29,67%. Assim, em 2013 70,33% dos alunos do 9º ano não atingiram o mínimo, estão no nível básico ou abaixo do básico.

Com relação à Matemática, percebe-se que os índices diminuíram nas últimas avaliações. Em 2007 13,06% dos alunos atingiram o nível adequado ou avançado em Matemática, em 2009 esse índice avança para 14,59%, em 2011 o índice cai significativamente para 6,76% e em 2013 avança um pouco atingindo o índice de 9,49%. Assim, 90,51% dos alunos do 9º ano da rede Estadual não atingiram o nível de proficiência esperado, ficando no nível básico ou abaixo do básico no ano de 2013.

O desenvolvimento de sistemas de informação e avaliação tem sido preocupação do Município de Agudos, que além de se utilizar dos resultados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, aplica anualmente o SARESP - Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo, para a obtenção de dados que norteiem as políticas educacionais visando a melhoria da qualidade de ensino.

2.7 – Meta e Estratégias – Meta 5 do anexo

Buscar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias do IDEB:

Estratégias:

- Adotar, conforme pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;
- Garantir e fomentar o cumprimento das metas relacionadas à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e suas modalidades, ao Magistério da Educação Básica prevista neste Plano Municipal de Educação;
- Promover na rede municipal de ensino políticas que busquem atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem para todos os alunos;

- Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas públicas do município;
- Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, até o 4º (quarto) ano de vigência deste plano;
- Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

2.8 – Educação de Tempo Integral

A Educação de Tempo Integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem conectada a vida e ao universo de interesse e possibilidades das crianças, adolescentes e jovens. Essa estratégia promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores.

Conforme o Decreto (nº 7.083/2010), que dispõe sobre o Programa Mais Educação, os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária; e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática. Por meio da Educação Integral, se reconhece as múltiplas dimensões do ser humano e a peculiaridade do desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.

A Educação Integral está presente na legislação educacional brasileira e pode ser apreendida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); em nossa Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007).

Nas últimas décadas temos assistido a diversas transformações econômicas, políticas e culturais que acabaram por moldar novas formas de comportamento e novas formas de relações sociais.

A globalização e o advento das novas tecnologias de informação, como a internet, mudaram a forma que temos de nos relacionar e de nos comportar. Os estudantes que hoje ingressam na escola pública representam essa nova geração que traz novos desafios e novas responsabilidades para a educação pública. Esses desafios ultrapassam – e muito – os compromissos e funções que a escola pública cumpriu em outras épocas. É necessário preparar nossos alunos para viverem nesse novo contexto social marcado por uma dinâmica cada vez mais rápida da troca de informações e conhecimentos.

A jornada em tempo integral tem o objetivo de oferecer aos alunos uma formação mais completa, que contemple tanto os conhecimentos tradicionais quanto os conhecimentos artísticos e que se direcione para o desenvolvimento de uma personalidade criativa e cidadã.

A Escola de Tempo Integral pretende conjugar a ampliação do tempo físico com a intensidade das ações educacionais. Um tempo que deve proporcionar ao aluno possibilidades de enriquecimento de seu universo de referências, ao aprofundar conhecimentos, vivenciar novas experiências, esclarecer dúvidas, desenvolver atividades artísticas e esportivas. Representa assim, um avanço em direção à concretização de uma escola inclusiva que mantém a qualidade e amplia as oportunidades.

2.9 – Educação de Tempo Integral no Município de Agudos

Além de garantir mais tempo de aula, o Programa “Aluno em Tempo Integral” quer assistir integralmente o aluno em suas necessidades básicas educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento, com esse foco, a escola se firma como um espaço de socialização onde o aluno pode experimentar uma vivência coletiva e desenvolver habilidades segundo suas tendências e aspirações.

O Programa “Aluno em Tempo Integral” objetiva oferecer um conjunto de ações complementares a escola e de apoio psicossocial e sócio familiar a crianças entre 6 a 9 anos (1º, 2º e 3º ano escolar), prioritariamente aquelas de situação de risco pessoal e social, provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade, buscando o fortalecimento das relações pessoais, familiares e sociais.

Realiza ações conjuntas com demais serviços ou programas, visando oferecer as crianças e suas respectivas famílias, condições propícias para o seu desenvolvimento social, minimizando ou anulando sua condição de exclusão.

Buscam valorizar as necessidades e interesses das crianças e adolescentes de acordo com o sexo, faixa etária, condições de vida e grau de desenvolvimento físico e mental, desenvolve ações com enfoque socioeducativo no enriquecimento do universo informacional cultural e lúdico das crianças e

adolescentes e na educação para valores, objetivando a criação de vínculos pessoais, sociais e familiares.

Atualmente o programa está sendo desenvolvido em 8 escolas Municipais:

- EMEF Prof. Luiz Odassi Neto
- EMEF Prof.^a Lydia Thiede
- EMEF Coronel Leite
- EMEFEI e Creche Prof.^a Silvia Maria Amato Trigo
- EMEF Prof.^a Maria Leticia Sormani Cogo
- EMEF Prof. Fausto de Marco
- EMEF Prof. Sérgio Augusto Mainini
- EMEFEI Sebastião Funchal

Totalizando 15 turmas, atendendo crianças de 6 a 9 anos, onde cada turma atende uma média de 25 alunos, num total de 350. Além das atividades que cada professor realiza com seus alunos o Programa também oferece atividades extraescolares como: Atletismo, Karatê, Jiu-Jitsu, Natação, Informática, Musicalização e Inclusão Digital.

Os alunos contam com transporte de qualidade, uniforme e alimentação reforçada através do apoio com a Secretaria Municipal de Educação.

2.10 – Meta e Estratégias – Meta 4 do anexo

Oferecer educação em tempo integral, nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

Estratégias:

- Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

- Aderir a programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- Aderir a programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.
- Readequar as Unidades Escolares que atendem mais de um nível/etapa de ensino;
- Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil.

2.11 – Diretrizes Ensino Fundamental

Princípios norteadores:

Os sistemas de ensino e as escolas adotarão como diretrizes das políticas educativas e das ações pedagógicas os seguintes princípios:

- Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito e discriminação.
- Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; de busca da equidade no acesso à educação, à

saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; de exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; de redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

- Estéticos: de cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; de enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; de valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente as da cultura brasileira; de construção de identidades plurais e solidárias.

Os objetivos que a Educação Básica busca alcançar, quais sejam, propiciar o desenvolvimento do educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios para que ele possa progredir no trabalho e em estudos posteriores, segundo o artigo 22 da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como os objetivos específicos dessa etapa da escolarização (artigo 32 da LDB), devem convergir para os princípios mais amplos que norteiam a Nação brasileira. Assim sendo, eles devem estar em conformidade com o que define a Constituição Federal, no seu artigo 3º, a saber: a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, que garanta o desenvolvimento nacional; que busque “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”; e que promova “o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

Cabe primordialmente à instituição escolar a socialização do conhecimento e a recriação da cultura. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010), uma das maneiras de se conceber o currículo é entendê-lo como constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes. O foco nas experiências escolares significa que as orientações e propostas curriculares que provêm das diversas instâncias só terão concretude por meio das ações educativas que envolvem os alunos. Os conhecimentos escolares podem ser compreendidos como o conjunto de conhecimentos que a escola seleciona e

transforma, no sentido de torná-los passíveis de serem ensinados, ao mesmo tempo em que servem de elementos para a formação ética, estética e política do aluno. As instâncias que mantêm, organizam, orientam e oferecem recursos à escola, como o próprio Ministério da Educação, as Secretarias de Educação, os Conselhos de Educação, assim como os autores de materiais e livros didáticos, transformam o conhecimento acadêmico, segmentando-o de acordo com os anos de escolaridade, ordenando-o em unidades e tópicos e buscam ainda ilustrá-lo e formulá-lo em questões para muitas das quais já se têm respostas. Esse processo em que o conhecimento de diferentes áreas sofre mudanças, transformando-se em conhecimento escolar, tem sido chamado de transposição didática. Também se diz que os conhecimentos produzidos nos diversos componentes curriculares, para adentrarem a escola são recontextualizados de acordo com a lógica que preside as instituições escolares. Uma vez que as escolas são instituições destinadas à formação das crianças, jovens e adultos, os conhecimentos escolares dos diferentes componentes, além do processo de didatização que sofrem, passam a trazer embutido um sentido moral e político. Assim, a história da escola está indissoluvelmente ligada ao exercício da cidadania; a ciência que a escola ensina está impregnada de valores que buscam promover determinadas condutas, atitudes e determinados interesses, como por exemplo, a valorização e preservação do meio ambiente, os cuidados com a saúde, entre outros. Esse mesmo processo ocorre com os demais componentes curriculares e áreas de conhecimento, porque devem se submeter às abordagens próprias aos estágios de desenvolvimento dos alunos, ao período de duração dos cursos, aos horários e condições em que se desenvolve o trabalho escolar e, sobretudo, aos propósitos mais gerais de formação dos educandos. O acesso ao conhecimento escolar tem, portanto, dupla função: desenvolver habilidades intelectuais e criar atitudes e comportamentos necessários para a vida em sociedade. O aluno precisa aprender não apenas os conteúdos escolares, mas também saber se movimentar na instituição pelo conhecimento que adquire de seus valores, rituais e normas, ou seja, pela familiaridade com a cultura da escola. Ele costuma ir bem na escola quando compreende não somente o que fica explícito, como o que está implícito no cotidiano escolar, ou seja, tudo aquilo que não é dito mas que é valorizado ou desvalorizado pela escola em termos de comportamento, atitudes e valores que

fazem parte de seu currículo oculto. É preciso, pois, que a escola expresse com clareza o que espera dos alunos, buscando coerência entre o que proclama e o que realiza, ou seja, o que realmente ensina em termos de conhecimento. Os alunos provenientes de grupos sociais cuja cultura é muito diferente daquela da escola, encontram na diferença entre o que é cobrado e o que é ensinado por ela um obstáculo para o seu aproveitamento. Eles precisam fazer um esforço muito maior do que os outros para entender a linguagem da escola, seus códigos ocultos, uma vez que a instituição pressupõe que certos conhecimentos que ela não ensina são do domínio de todos, quando na verdade não são. A escola constitui a principal e, muitas vezes, a única forma de acesso ao conhecimento sistematizado para a grande maioria da população. Esse dado aumenta a responsabilidade do Ensino Fundamental na sua função de assegurar a todos a aprendizagem dos conteúdos curriculares capazes de fornecer os instrumentos básicos para a plena inserção na vida social, econômica e cultural do país. Michael Young (2007) denomina “poderoso” o conhecimento que, entre as crianças, adolescentes, jovens e adultos não pode ser adquirido apenas em casa e na comunidade, ou ainda nos locais de trabalho. Nas sociedades contemporâneas esse conhecimento é o que permite estabelecer relações mais abrangentes entre os fenômenos, e é principalmente na escola que ele tem condições de ser adquirido. Para isso, a escola, no desempenho das suas funções de educar e cuidar, deve acolher os alunos dos diferentes grupos sociais, buscando construir e utilizar métodos, estratégias e recursos de ensino que melhor atendam às suas características cognitivas e culturais. Acolher significa, pois, propiciar aos alunos meios para conhecerem a gramática da escola, oferecendo àqueles com maiores dificuldades e menores oportunidades, mais incentivos e renovadas oportunidades de se familiarizarem com o modo de entender a realidade que é valorizado pela cultura escolar. Acolher significa, também, garantir as aprendizagens propostas no currículo para que o aluno desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir dos bens culturais disponíveis na comunidade, na sua cidade ou na sociedade em geral, e que lhe possibilitem, ainda, sentir-se como produtor valorizado desses bens. Ao lado disso, a escola é, por excelência, o lugar em que é possível ensinar e cultivar as regras do espaço público que conduzem ao convívio democrático com as diferenças, orientado pelo respeito mútuo e pelo diálogo. É nesse espaço que

os alunos têm condições de exercitar a crítica e de aprender a assumir responsabilidades em relação ao que é de todos. A base nacional comum e a parte diversificada: complementaridade.

O currículo do Ensino Fundamental tem uma base nacional comum, complementada em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada. A base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos. A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo. Voltados à divulgação de valores fundamentais ao interesse social e à preservação da ordem democrática, os conhecimentos que fazem parte da base nacional comum a que todos devem ter acesso, independentemente da região e do lugar em que vivem, asseguram a característica unitária das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, Distrito Federal e Municípios e dos projetos político-pedagógicos das escolas. Os conteúdos curriculares que compõem a parte diversificada do currículo serão definidos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, de modo a complementar e enriquecer o currículo, assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares diante das diferentes realidades. É assim que, a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos conteúdos obrigatórios fixados em âmbito nacional, conforme determina a Constituição Federal em seu artigo 210, multiplicam-se as propostas e orientações curriculares de Estados e Municípios e, no seu bojo, os projetos político-pedagógicos das escolas, revelando a autonomia dos entes federados e das escolas nas suas respectivas jurisdições e traduzindo a pluralidade de possibilidades na implementação dos currículos escolares diante das exigências do regime federativo. Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem nas disciplinas científicas, no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, na área da saúde, nos movimentos sociais, e ainda incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, da experiência docente, do cotidiano e dos alunos.

Os conteúdos sistematizados que fazem parte do currículo são denominados componentes curriculares, os quais, por sua vez, se articulam às áreas de conhecimento, a saber: **Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas**. As áreas de conhecimento favorecem a comunicação entre os conhecimentos e saberes dos diferentes componentes curriculares, mas permitem que os referenciais próprios de cada componente curricular sejam preservados. O currículo da base nacional comum do Ensino Fundamental deve abranger obrigatoriamente, conforme o artigo 26 da LDB, o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente a do Brasil, bem como o ensino da Arte, a Educação Física e o Ensino Religioso.

Os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento:

I – Linguagens:

- a) Língua Portuguesa
- b) Língua materna, para populações indígenas
- c) Língua Estrangeira moderna
- d) Arte
- e) Educação Física

II – Matemática

III – Ciências da Natureza

IV – Ciências Humanas:

- a) História
- b) Geografia

V – Ensino Religioso.

O Ensino Fundamental deve ser ministrado em língua portuguesa, mas às comunidades indígenas é assegurada também “a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem” (Constituição Federal, art. 210, §2º, e art. 32, §3º da LDB). O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia (art. 26, §4º da LDB). Ainda conforme o artigo 26 A, alterado pela Lei nº 11.645/2008 (que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”), a História e a Cultura Afro-

Brasileira, bem como a dos povos indígenas, presentes obrigatoriamente nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar, em especial na Arte, Literatura e História do Brasil, assim como a História da África, contribuirão para assegurar o conhecimento e o reconhecimento desses povos para a constituição da nação. Sua inclusão possibilita ampliar o leque de referências culturais de toda a população escolar e contribui para a mudança das suas concepções de mundo, transformando os conhecimentos comuns veiculados pelo currículo e contribuindo para a construção de identidades mais plurais e solidárias. A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende, também, as artes visuais, o teatro e a dança. A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, integra a proposta político-pedagógica da escola e será facultativa ao aluno apenas nas circunstâncias previstas na LDB. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Na parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental, será incluído, obrigatoriamente, a partir do 6º ano, o ensino de, pelo menos, uma Língua Estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar que poderá optar, entre elas, pela Língua Espanhola, nos termos da Lei nº 11.161/2005. É necessário esclarecer que língua indígena ou outras formas usuais de expressão verbal de certas comunidades não podem ocupar o lugar do ensino de Língua Estrangeira moderna. Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular a seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos, que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual. Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, diversidade cultural, devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte

diversificada do currículo. Outras leis específicas, que complementam a LDB, determinam ainda que sejam incluídos temas relativos à educação para o trânsito (Lei nº 9.503/97) e à condição e direitos dos idosos, conforme a Lei nº 10.741/2003. A transversalidade constitui uma das maneiras de trabalhar os componentes curriculares, as áreas de conhecimento e os temas contemporâneos em uma perspectiva integrada, tal como indicam as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Essa abordagem deve ser apoiada por meios adequados.

Aos órgãos executivos dos sistemas de ensino compete a produção e disseminação de materiais subsidiários ao trabalho docente, com o objetivo de contribuir para a eliminação de discriminações, racismos e preconceitos, e conduzir à adoção de comportamentos responsáveis e solidários em relação aos outros e ao meio ambiente. Na perspectiva de construção de uma sociedade mais democrática e solidária, novas demandas provenientes de movimentos sociais e de compromissos internacionais firmados pelo país, passam, portanto, a ser contempladas entre os elementos que integram o currículo, como as referentes à promoção dos direitos humanos. Muitas delas tendem a ser incluídas nas propostas curriculares pela adoção da perspectiva multicultural. Entende-se, que os conhecimentos comuns do currículo criam a possibilidade de dar voz a diferentes grupos como os negros, indígenas, mulheres, crianças e adolescentes, homossexuais, pessoas com deficiência. Mais ainda: o conhecimento de valores, crenças, modos de vida de grupos sobre os quais os currículos se calaram durante uma centena de anos sob o manto da igualdade formal, propicia desenvolver empatia e respeito pelo outro, pelo que é diferente de nós, pelos alunos na sua diversidade étnica, regional, social, individual e grupal, e leva a conhecer as razões dos conflitos que se escondem por trás dos preconceitos e discriminações que alimentam as desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero e diversidade sexual, das pessoas com deficiência e outras, assim como os processos de dominação que têm, historicamente, reservado a poucos o direito de aprender, que é de todos. A perspectiva multicultural no currículo leva, ainda, ao reconhecimento da riqueza das produções culturais e à valorização das realizações de indivíduos e grupos sociais e possibilita a construção de uma autoimagem positiva a muitos alunos que vêm se defrontando constantemente com as condições de fracasso escolar, agravadas

pela discriminação manifesta ou escamoteada no interior da escola. Além de evidenciar as relações de interdependência e de poder na sociedade e entre as sociedades e culturas, a perspectiva multicultural tem o potencial de conduzir a uma profunda transformação do currículo comum. Quando os conhecimentos escolares se nutrem de temas da vida social, também é preciso que as escolas se aproximem mais dos movimentos que os alimentam, das suas demandas e encaminhamentos. Ao lado disso, a interação na escola entre os conhecimentos de referência disciplinar e aqueles provenientes das culturas populares pode possibilitar o questionamento de valores subjacentes em cada um deles e a necessidade de revê-los, ao mesmo tempo em que permite deixar clara a lógica que preside cada uma dessas formas de conhecimento e que os torna diferentes uns dos outros, mas não menos importantes.

3. ENSINO MÉDIO

3.1 – O Ensino Médio no Brasil

A Constituição Federal, em seu art. 208, inciso II, atribui ao Estado o dever de promover a progressiva universalização do Ensino Médio gratuito, com duração mínima de três anos, etapa onde são consolidadas as aprendizagens do Ensino Fundamental e se concretizam as ideias do pleno exercício da cidadania e o embasamento para exercer atividades produtivas, bem como para dar prosseguimento nos estudos, alcançando níveis mais elevados de educação, objetivando o pleno desenvolvimento pessoal.

É imprescindível ao Ensino Médio a articulação entre concepções e práticas em cada área de conhecimento e disciplina, fomentando assim, o pensamento crítico, a autonomia intelectual, o protagonismo juvenil e o desenvolvimento das capacidades inerentes à vida social.

O artigo 10, inciso VI da LDB responsabiliza o estado a oferecer com prioridade o Ensino Médio a todos que o demandarem.

3.2 – Escolas de Ensino Médio no Município

Escola	Modalidade	Natureza
<i>EE João Batista de Aquino</i>	Fundamental II e Ensino Médio	Estadual
<i>EE Prof. Farid Fayad</i>	Fundamental II e Ensino Médio	Estadual
<i>EE João Batista Ribeiro</i>	Fundamental II e Ensino Médio	Estadual
<i>EE Prof. Manoel Gonçalves</i>	Fundamental II e Ensino Médio	Estadual
<i>EE Maria Bataglin Delazari</i>	Fundamental II e Ensino Médio	Estadual
<i>EE Nilza Maria Santarén Paschoal</i>	Fundamental II e Ensino Médio	Estadual
<i>Centro Educacional SESI 114</i>	Fundamental I, Fundamental II e Ensino Médio	Particular
<i>Colégio FAAG</i>	Fundamental II, Ensino Médio e Nível Superior	Particular

UEEI "Tia Zi" - Colégio Máximo	Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II e Ensino Médio	Particular
INSSC – Colégio Prevê Objetivo	Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II e Ensino Médio	Particular

3.3 - Diagnóstico

No que se refere à distribuição dos alunos do Ensino Médio no município, a evolução de matrículas mostra-se da seguinte forma:

POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR CORRESPONDENTE AO ENSINO MÉDIO – AGUDOS/SP				
	2011	2012	2013	2014
15 A 19 ANOS	3.064	3.037	3.010	2.982

Fonte: Fundação Seade

Matrícula no Ensino Médio		2010	2011	2012	2013	2014
Agudos	Rede Estadual	1.378	1.428	1.362	1.316	1.386
	Rede Particular	147	153	175	205	219
	Total	1.525	1.581	1.537	1.521	1.605

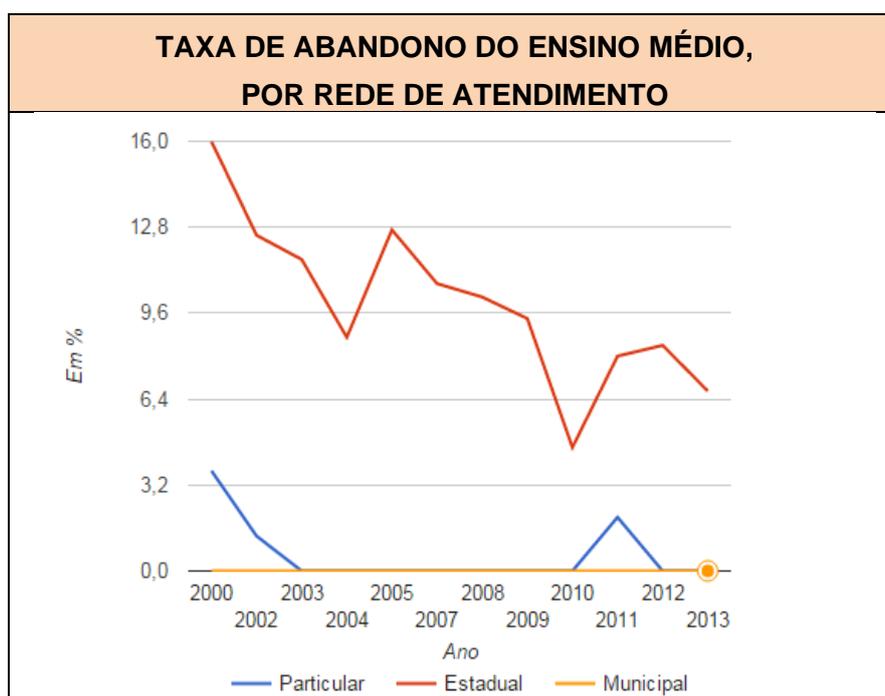
Fonte: Fundação Seade

A tabela abaixo mostra os índices de aprovação, reprovação e abandono referentes ao Ensino Médio no município.

	Aprovação	Reprovação	Abandono
--	-----------	------------	----------

Ano	Rede Estadual	Rede Particular	Rede Estadual	Rede Privada	Rede Estadual	Rede Particular
2010	91,6	99,3	3,9	0,7	4,6	-
2011	79,8	90,1	12,2	7,9	8,0	2,0
2012	81,4	96,5	10,2	3,5	8,4	-
2013	83,0	98,0	10,3	2,0	6,7	-

Fonte: Fundação Seade



Fonte: fundação Seade. Ministério da Educação MEC/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Inep. Censo Escolar.

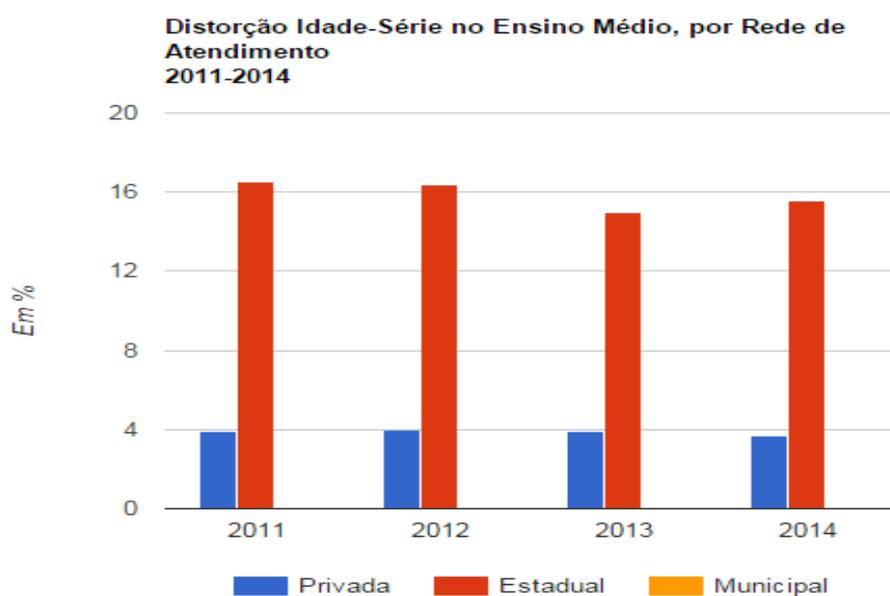
Ao observarmos as tabelas da Fundação SEADE, que indicam os dados do Ensino Médio do Município de Agudos, temos em 2010 um total de 1.525 alunos matriculados na rede pública Estadual e Privada e desse total um percentual de 4,6% de reprova e abandono, o que significa 70 alunos reprovados e que 70 alunos abandonaram os estudos no Ensino Médio. Em 2011 o número de alunos matriculados foi de 1.581 sendo que 20%, ou seja, 316 alunos foram reprovados e 10% abandonaram os estudos referente a 158 alunos. Em 2012 foram matriculados 1.537 alunos dos quais 13,7%, ou seja, 210 alunos foram reprovados e 8,4% alunos abandonaram os estudos. Em 2013 foram

matriculados 1.521 alunos, dos quais 12,3% foram reprovados e 6,7%, ou seja, 21 alunos abandonaram os estudos.

A análise apresentada trás grandes preocupações e desafios com o Ensino Médio. Das diversas razões para o alto índice de reprovação e evasão citamos: Ensino conteudista sem ligação intrínseca com a vida dos estudantes; falta de metodologia de trabalho em prol da aprendizagem real, a fim de formar jovens para a vida em sociedade, independente da classe social em que esteja; necessidade de trabalhar para colaborar com o orçamento familiar.

Assim, a busca por um Ensino Médio de qualidade precisa garantir o acesso, a permanência e aprendizagem do aluno no contexto escolar, envolvendo medidas políticas e administrativas que possam assegurar a efetivação destes objetivos.

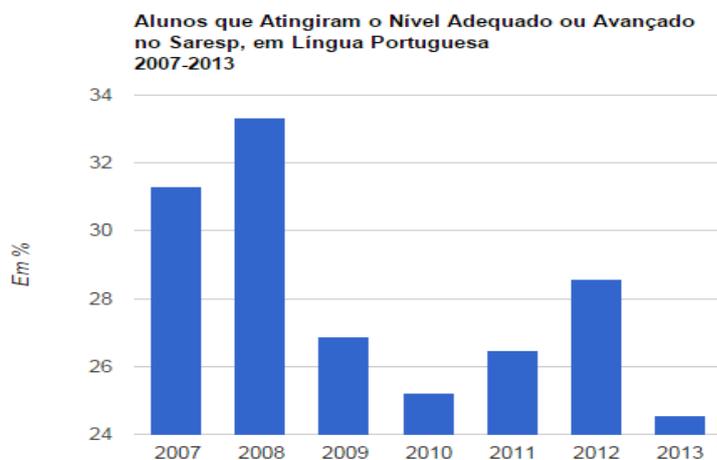
Taxa de Distorção Idade-Série no Ensino Médio por Dependência Administrativa - 2011 a 2014 – INEP



Fontes: Fundação Seade. Ministério da Educação MEC/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Inep. Censo Escolar.

Outro aspecto importante a se destacar no Ensino Médio é a alta taxa de distorção idade/série, principalmente na Rede Estadual, onde a média de distorção ficou em 15,72% nos anos de 2011-2014 e na rede Privada a média ficou em 3,88%. Tais dados revelam o alto índice de reprovação e evasão, analisados no gráfico anterior, bem como as dificuldades do jovem de periferia, que frequenta a escola pública, em acompanhar e permanecer na mesma, quer

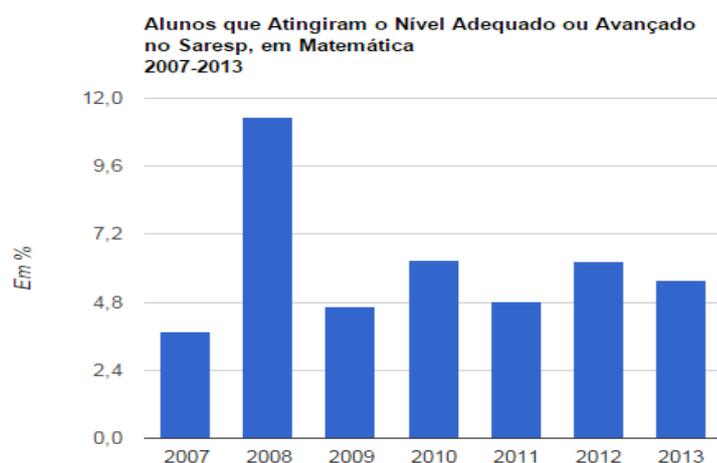
seja pelas dificuldades de suas condições de vida, quer pelas condições do ambiente escolar e qualidade da educação.



Fontes: Secretaria de Estado da Educação SEE/Centro de Informações Educacionais CIE.

Analisando o gráfico com o resultado do SARESP, observa-se baixo índice de alunos do Ensino Médio no nível adequado ou avançado. Em 2007 o índice foi de 31,29%, em 2008 o índice passou para 33,33%, em 2009 caiu para 26,88%, em 2010 diminuiu para 25,21%, em 2011 passa para 26,46%, em 2012 avança para 28,27% e em 2013 tem uma queda, atingindo 24,54%.

O gráfico demonstra que em 2013, 75,46% dos alunos do Ensino Médio não atingiram o nível de proficiência desejado ficando no nível básico ou abaixo do básico.



Fontes: Secretaria de Estado da Educação SEE/Centro de Informações Educacionais CIE.

Analisando o gráfico do resultado do SARESP na área de Matemática os resultados são alarmantes, pois em 2007 apenas 3,78% dos alunos atingiram o nível adequado ou avançado em Matemática, em 2008 o índice passou para 11,32%, em 2009 caiu para 4,64%, em 2010 avançou para 6,30%, em 2011 caiu para 4,81%, em 2012 avança para 6,25% e em 2013 tem uma queda, atingindo 5,58%.

O gráfico demonstra que em 2013 94,42% dos alunos do Ensino Médio não atingiram o nível de proficiência desejado, ficando no nível básico ou abaixo do básico.

3.4 - Diretrizes

A resolução nº 2, de 30 de janeiro 2012, define as Diretrizes Nacionais para o Ensino Médio.

O art. 7º orienta que a organização curricular do Ensino Médio tem uma base nacional comum e uma parte diversificada que não devem constituir blocos distintos, mas um todo integrado, de modo a garantir tanto conhecimentos e saberes comuns necessários a todos os estudantes, quanto uma formação que considere a diversidade e as características locais e especificidades regionais.

O currículo é organizado em áreas de conhecimento, a saber:

I – Linguagens;

II – Matemática;

III – Ciências da Natureza;

IV – Ciências Humanas.

O currículo deve contemplar as quatro áreas do conhecimento, com tratamento metodológico que evidencie a contextualização e a interdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos.

A organização por áreas de conhecimento não dilui nem exclui componentes curriculares com especificidades e saberes próprios construídos e sistematizados, mas implica no fortalecimento das relações entre eles e a sua contextualização para apreensão e intervenção na realidade, requerendo planejamento e execução conjugados e cooperativos dos seus professores.

A legislação nacional determina componentes obrigatórios que devem ser tratados em uma ou mais das áreas de conhecimento para compor o currículo:

I – são definidos pela LDB:

- a) o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil;
- b) o ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos estudantes, com a Música como seu conteúdo obrigatório, mas não exclusivo;
- c) a Educação Física, integrada à proposta pedagógica da instituição de ensino, sendo sua prática facultativa ao estudante nos casos previstos em Lei;
- d) o ensino da História do Brasil, que leva em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia;
- e) o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e Histórias brasileiras;
- f) a Filosofia e a Sociologia em todos os anos do curso;
- g) uma língua estrangeira moderna na parte diversificada, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

O currículo do Ensino Médio deve:

I – garantir ações que promovam:

- a) a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes;
- b) o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura;
- c) a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II – adotar metodologias de ensino e de avaliação de aprendizagem que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III – organizar os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação de tal forma que ao final do Ensino Médio o estudante demonstre:

- a) domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;
- b) conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

As unidades escolares devem orientar a definição de toda proposição curricular, fundamentada na seleção dos conhecimentos, componentes, metodologias, tempos, espaços, arranjos alternativos e formas de avaliação, tendo presente:

I – as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como eixo integrador entre os conhecimentos de distintas naturezas, contextualizando-os em sua dimensão histórica e em relação ao contexto social contemporâneo;

II – o trabalho como princípio educativo, para a compreensão do processo histórico de produção científica e tecnológica, desenvolvida e apropriada socialmente para a transformação das condições naturais da vida e a ampliação das capacidades, das potencialidades e dos sentidos humanos;

III – a pesquisa como princípio pedagógico, possibilitando que o estudante possa ser protagonista na investigação e na busca de respostas em um processo autônomo de (re)construção de conhecimentos.

IV – os direitos humanos como princípio norteador, desenvolvendo-se sua educação de forma integrada, permeando todo o currículo, para promover o respeito a esses direitos e à convivência humana.

V – a sustentabilidade socioambiental como meta universal, desenvolvida como prática educativa integrada, contínua e permanente, e baseada na compreensão do necessário equilíbrio e respeito nas relações do ser humano com seu ambiente.

3.5 – Meta e Estratégias – Meta 9 do anexo

Colaborar para a expansão, até 2018, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 95% (noventa e cinco por cento).

Estratégias:

- Fomentar ações e programas de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

- Auxiliar o Estado no trabalho de expansão das matrículas de Ensino Médio, integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo;
- Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- Colaborar na busca da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- Auxiliar a implementação de políticas de prevenção à evasão escolar;
- Colaborar no fomento de programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;
- Fazer a chamada, no prazo de 1 (um) ano, em parceria com o Estado e comunidade, da população em idade escolar que não ingressou ou não concluiu o Ensino Médio;
- Incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento da escola.

B – EDUCAÇÃO SUPERIOR

1. EDUCAÇÃO SUPERIOR

1.1 – O Ensino Superior no desenvolvimento nacional e regional do país

O principal objetivo da Educação Superior é ampliar as fronteiras e a diversidade do conhecimento, promovendo a melhoria constante da qualidade acadêmica, privilegiando a qualificação formal e social dos indivíduos, desenvolvendo e atualizando a sociedade, integrando todas as ações de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo com a justiça social, democracia, cidadania, ética e com o aprimoramento da qualidade de vida.

Art. 43º - A educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III- incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive.

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade,

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

A educação superior abrange os seguintes cursos e programas:

I - cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;

II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III - de pós -graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

Durante muito tempo, o Ensino Superior foi privilégio apenas para uma pequena parcela da população. Atualmente, é indiscutível o acesso de um maior número de pessoas a esse tipo de ensino, mas ainda muito distante de uma situação ideal.

Os governos municipal, estadual e federal têm adotado uma série de medidas que possibilitaram o acesso de um maior número de pessoas a esse nível de ensino. Entre os programas do Governo, cabe destacar o PROUNI, o FIES e a reserva de vagas destinadas a alunos oriundos de escolas públicas, sob responsabilidade do Governo Federal e Programa Escola da Família, sob responsabilidade do Governo Estadual. Além de muitos incentivos são proporcionados pelos governos municipais através da concessão de bolsas de estudo parcial ou integral, concessão de transporte gratuito aos alunos carentes e que estiverem cursando algum curso superior.

O PROUNI - Programa Universidade para Todos foi criado pela MP nº 213/2004 e institucionalizado pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. O programa trata da concessão **de bolsas de estudos nas modalidades integral e parcial a estudantes carentes**, em **cursos de graduação** e sequenciais de formação específica, em instituições **privadas de ensino superior**.

O Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) é um programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em instituições não gratuitas. Podem recorrer ao financiamento os estudantes matriculados em cursos superiores que tenham avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

Em 2010 o FIES passou a funcionar em um novo formato. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) passou a ser o Agente Operador do Programa e os juros caíram para 3,4% ao ano. Além disso, passou a ser permitido ao estudante solicitar o financiamento em qualquer período do ano.

A partir de 2015, teve início uma nova reformulação do FIES, com o estabelecimento de novas regras, ainda em andamento. Podem solicitar o financiamento os estudantes de cursos presenciais de graduação não gratuitos com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), oferecidos por instituições de ensino superior participantes do Programa, e que atendam as demais exigências estabelecidas nas normas do FIES para essa finalidade.

Os estudantes que concluíram o ensino médio a partir do ano letivo de 2010 e queiram solicitar o FIES, deverão ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2010 ou ano posterior.

Estão isentos da exigência do ENEM os professores da rede pública de ensino, no efetivo exercício do magistério da educação básica, integrantes do quadro de pessoal permanente de instituição pública, regularmente matriculada em cursos de licenciatura, normal superior ou pedagogia.

Podem solicitar o financiamento os estudantes de cursos presenciais de graduação não gratuitos com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), oferecidos por instituições de ensino superior participantes do Programa, e que atendam as demais exigências estabelecidas nas normas do FIES para essa finalidade.

1.2 – O Ensino Superior no Município de Agudos

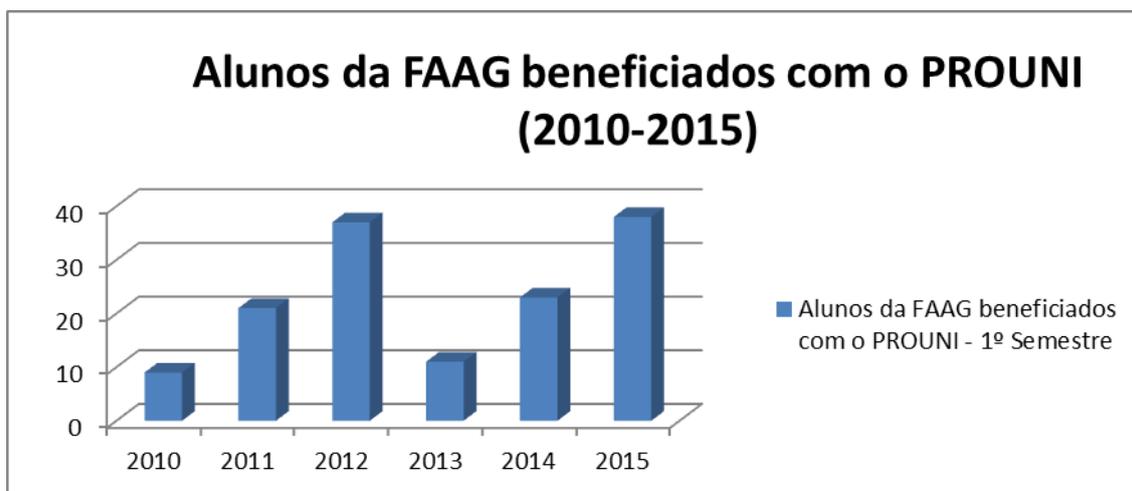
No município de Agudos, existem três Instituições de Ensino Superior, sendo que a Faculdade de Agudos – FAAG, credenciada em 30/08/2001, é a única com cursos presenciais. As outras duas Instituições, Universidade Anhanguera – UNIDERP e a Universidade Paulista – UNIP atuam na modalidade à distância (EAD).

FAAG – Faculdade de Agudos

Mantida pelo Centro de Ensino Superior de Agudos, constituído juridicamente em 26 de fevereiro de 1998, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos. A Faculdade foi credenciada pelo Processo nº 23000003208/2000-94 mediante a Portaria nº 1970, datada de 30 de agosto de 2001. Atualmente a Faculdade conta com oito Cursos de Graduação e desde o início de sua criação contou com o apoio e parceria da Prefeitura Municipal de Agudos.

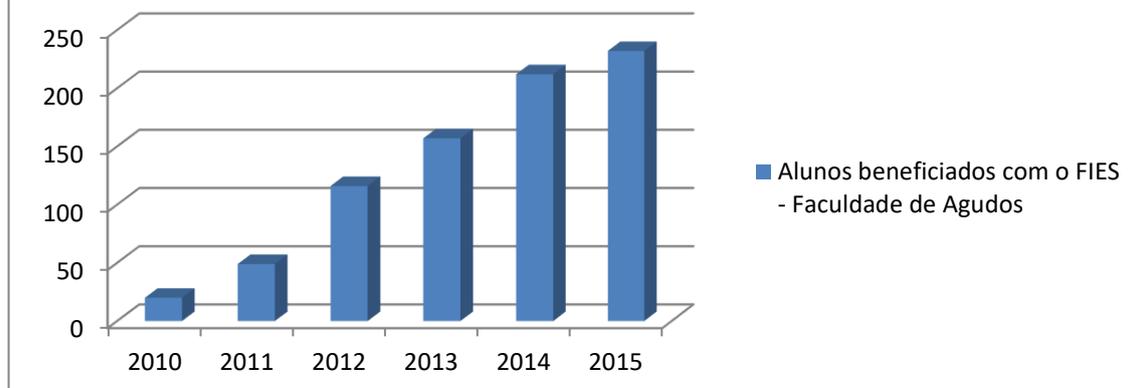
O início do funcionamento dos Cursos da Faculdade de Agudos ocorreu a partir do ano de 2002 em um prédio cedido pela Prefeitura Municipal de Agudos, que desde então apostava na importância da formação dos cidadãos agudenses, o que, sem dúvida, contribui para um maior desenvolvimento social e econômico do município.

Na Faculdade de Agudos, assim como no país, houve um crescimento do total de alunos beneficiados pelo PROUNI, aumentando, no período de seis anos, em 422,22%. Em 2010 haviam nove (09) alunos beneficiados com a bolsa e em 2015 esse número passou para trinta e oito (38) alunos.



Na Faculdade de Agudos, o crescimento de alunos beneficiados com o FIES foi muito significativo nos últimos anos, apresentando um crescimento de 1160%, passando de um atendimento de 20 alunos em 2010 para 232 alunos em 2015.

Alunos beneficiados com o FIES - Faculdade de Agudos (2010-2015)



A FAAG oferece os seguintes cursos em Graduação: Curso de Bacharelado em Turismo, Curso de Bacharelado em Administração, Curso de Licenciatura em Pedagogia, Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção, Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis e Curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa.

A Instituição possui dois Cursos Superiores de Tecnologia autorizados pelo Ministério de Educação e Cultura: Curso Superior de Tecnologia em Logística e Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

Desde o início, o Centro de Ensino Superior de Agudos vem investindo de forma continuada na FAAG, de modo a assegurar seu desenvolvimento institucional, e assegurando o atendimento a parâmetros que assegurem a oferta de ensino superior da mais alta qualidade.

A força da Instituição está na valorização de seus recursos humanos e constituição de um ambiente de trabalho acolhedor e harmonioso. Procura reconhecer os bons profissionais e mantê-los em um quadro estável de docentes e funcionários. Da mesma forma, estabelece políticas de incentivo a participação em eventos científicos e a formação de seus professores.

Os alunos em geral, são estimulados a participar de projetos e divulgar seus trabalhos acadêmicos e mostram-se bastante comprometidos com as atividades de pesquisa desenvolvidas pela Faculdade de Agudos.

Desde o início das atividades da Faculdade de Agudos, em 2002, observa-se um crescimento muito significativo de matrículas no Ensino Superior presencial,

no município de Agudos. De acordo com dados da Instituição, houve um crescimento de 811,926% se considerado o período de 2002 até 2015.

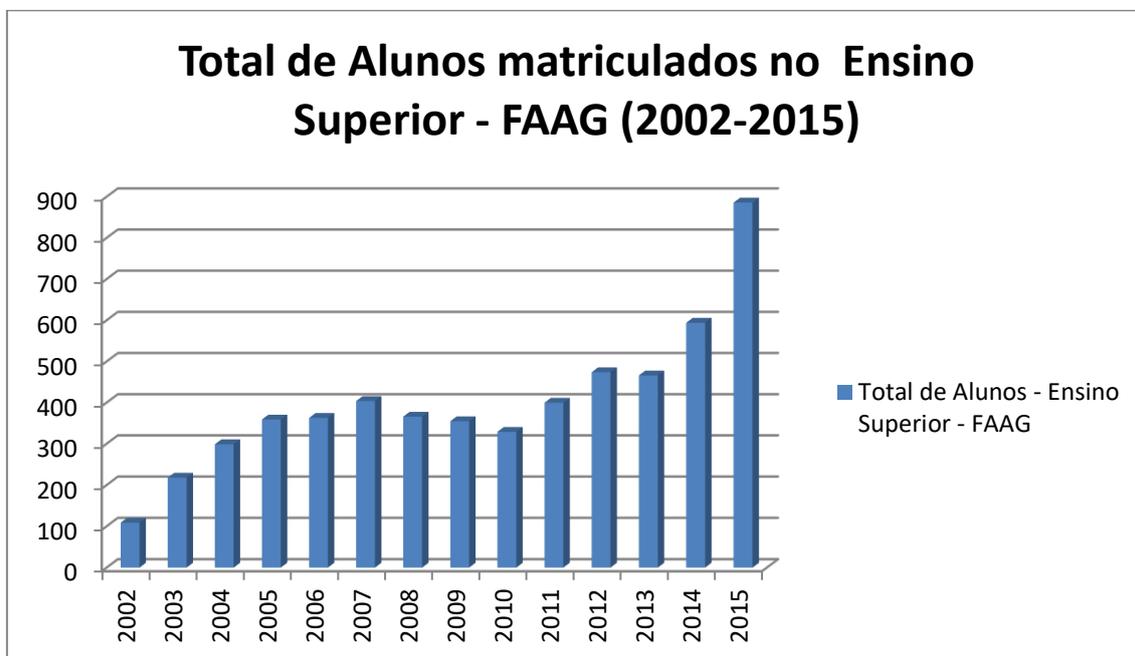
A Faculdade de Agudos apresenta, desde sua criação, uma grande preocupação com aspectos sociais, o que pode ser verificado através dos vários serviços prestados a comunidade como o Projeto da Brinquedoteca para as crianças da Rede Pública Municipal, o Projeto de Apoio Pedagógico Informatizado e o Projeto Mãos que Falam.

Atualmente são oferecidos vários cursos de Pós Graduação Lato Sensu nas áreas de Educação, Administração e Engenharia de Produção. Os cursos ofertados são: Gestão da Produção, Gestão Empresarial, Gestão de Projetos, Gestão Empresarial – Enfoque Hospitalar, Gestão de Projetos – Enfoque Saúde Preventiva, Gestão de Pessoas, Gestão Financeira, Gestão Educacional, Educação Especial e Inclusiva – Deficiência Auditiva, Educação Especial e Inclusiva – Deficiência Intelectual, LIBRAS, Educação Infantil e Engenharia e Segurança do Trabalho. Atenta às necessidades e exigências do mercado, a proposta dos Cursos partiu de uma demanda existente na região.

No segundo semestre de 2014 foi solicitado a autorização do curso de Arquitetura e Urbanismo, justificando a escolha pela implantação na FAAG, entre outros fatores, pela localização da faculdade, na Avenida Marginal Vereador Delfino Tendolo, D1200, da cidade de Agudos, São Paulo, às margens da Rodovia Marginal Rondon, uma das principais do estado, que a torna de fácil acesso não só para a população local, mas também para a de cidades vizinhas. Outro fator que deve ser observado é a sua proximidade com a cidade de Bauru, uma das Regiões Administrativas do estado de São Paulo, formada pela união de 39 municípios distribuídos em três regiões de governo (Bauru, Lins e Jaú), considerado polo regional do centro-oeste paulista. E por fim, pela cidade se destacar atualmente pelo seu grande crescimento no âmbito industrial e urbano, que torna clara a necessidade de projetos habitacionais e de infraestrutura (abastecimento de água e de geração de energia, na mobilidade urbana e na gestão dos impactos gerados da exploração dos recursos naturais, da geração de resíduos).

No primeiro semestre de 2015 foi solicitada a autorização do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, justificando a escolha pela implantação na FAAG, entre outros fatores, pela localização da faculdade,

na Avenida Marginal Vereador Delfino Têndolo, D1200, da cidade de Agudos, São Paulo, às margens da Rodovia Marginal Rondon, uma das principais do estado, que a torna de fácil acesso não só para a população local, mas também para a de cidades vizinhas. Além disso, diante das necessidades do mercado de trabalho da região decidiu-se pela criação do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com vistas a prover a demanda crescente por profissionais gabaritados para o exercício das atividades de analista, para cumprir com eficácia as necessidades das organizações em relação a sistemas informatizados e a crescente demanda desses recursos, dessa forma mantendo as empresas e organizações atualizadas e competitivas no mercado atual.



UNIP – Universidade Paulista

Também presente no município, atua na modalidade à distância, oferecendo o curso de Administração e Logística.

UNIDERP – Universidade Anhanguera

Atua na modalidade à distância, oferecendo os cursos de: Administração, Agronomia, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo,

Ciência da Computação, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Comércio Exterior, Comunicação Social – Jornalismo, Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, Design de Moda, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Estética e Cosmética, Estética e Imagem Pessoal, Farmácia, Fisioterapia, Gastronomia, Geografia, Gestão Ambiental, Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos, Gestão e Marketing de Pequenas e Médias Empresas, Matemática, Medicina Veterinária, Negócios Imobiliários, Nutrição, Odontologia, Pedagogia, Processos Gerenciais, Produção Multimídia, Psicologia, Redes de Computadores, Secretariado, Serviço Social e Turismo.

1.3 - Diretrizes

1. Ampliar a oferta de vagas públicas no ensino superior, diversificando os cursos, de maneira a minimizar a diferença entre vagas públicas e privadas, na direção de um ensino superior de qualidade e que atenda às necessidades regionais;
2. As Universidades devem exercer as funções que lhes foram atribuídas pela Constituição: o ensino, a pesquisa e a extensão, incluindo a superação das desigualdades sociais e regionais.

1.4 – Meta e Estratégias – Meta 10 do anexo

Fomentar a matrícula e frequência dos munícipes a cursos de nível superior, especialização, lato e stricto sensu, como forma de colaborar para o cumprimento das metas elencadas pelo PME no âmbito do Ensino Superior.

Estratégias:

- Criar mecanismos de incentivo para que as matrículas sejam realizadas, preferencialmente nos cursos superiores existentes no município ou em cidades contíguas;
- Desenvolver mecanismos de incentivo para que os profissionais do magistério da educação básica municipal obtenham formação específica, no mínimo, de nível superior em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, estabelecidos em plano de carreira;

- Ofertar, quando necessário e possível, meios de acesso aos cursos instalados em outras cidades da região;
- Reivindicar do Estado a instalação de cursos superiores de tecnologia no Município ou em Municípios da região, de acordo com o potencial econômico do município e região;
- Articular-se com instituições de ensino superior instaladas no município e região, estabelecendo parcerias para que ofereçam cursos de capacitação e extensão para profissionais da sociedade em geral, bem como para que atuem junto aos produtores rurais e pequenos e médios empresários, objetivando difundir novas técnicas de administração e produção;
- Garantir através de parcerias com instituições de educação superior públicas e privadas a oferta de cursos de extensão, para atender às necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior.

IV

MODALIDADES DE ENSINO

1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

1.1 – Educação Básica para Jovens e Adultos

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (lei nº 9.394/96), Art. 37, a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

O acelerado avanço científico e tecnológico do mundo e o fenômeno da globalização vêm produzindo mudanças na política e nos valores culturais das nações. O instrumento básico de sobrevivência dos indivíduos, nessa nova realidade mundial, será a educação ao longo de toda a vida.

A necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades e competências para enfrentar as transformações alterou a concepção de Educação de Jovens e Adultos, de atividade restrita como aprender a ler e a escrever para formação equivalente aos nove anos do Ensino Fundamental.

A Constituição Federal estabelece que essa modalidade de ensino deve ser oferecida pelo Estado a todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria. Trata-se de um direito público subjetivo. Compete, pois, aos poderes públicos, disponibilizar os recursos necessários para seu atendimento.

Articular e programar a educação de Jovens e Adultos aumenta a eficácia, tornando mais atrativos. Nesse sentido, é importante a colaboração e o apoio das empresas públicas e privadas que podem viabilizar a formação permanente de seus empregados. A escolarização, aliada à qualificação e requalificação profissional, pode ser uma alternativa para atender às necessidades de jovens e adultos também da área rural.

As diretrizes destacam a E.J.A. como modalidade de Educação Básica, devendo considerar o perfil dos alunos e sua faixa etária ao próprio modelo pedagógico de modo a assegurar:

Função reparadora: A entrada dos jovens e adultos no âmbito dos direitos civis, pela restauração de um direito a eles negado – o direito a uma escola de qualidade e também o reconhecimento da igualdade ontológica de todo e qualquer ser humano de ter acesso a um bem real, social e simbolicamente importante. É indispensável um modelo educacional que crie situações

pedagógicas satisfatórias para atender às necessidades de aprendizagem específicas de alunos jovens e adultos.

Função Equalizadora: Relaciona-se com a igualdade de oportunidades, que possibilite oferecer aos indivíduos novas inserções no mundo do trabalho, na vida social, nos espaços da estética e nos canais de participação. A equidade é a forma pela qual os bens sociais são distribuídos tendo em vista maior igualdade, dentro de situações específicas. Nessa linha, a EJA representa uma possibilidade de efetivar um caminho de desenvolvimento a todas as pessoas, de todas as idades, permitindo que jovens e adultos atualizem seus conhecimentos, mostrem habilidades, troquem experiências e tenham acesso a novas formas de trabalho e cultura.

Função Qualificadora: refere-se à educação permanente, com base no caráter incompleto do ser humano, cujo potencial de desenvolvimento e de adequação pode se atualizar em quadros escolares ou não escolares. Mais que uma função, é o próprio sentido da educação de jovens e adultos.

Considerando o Art. 22 da Lei de Diretrizes e Bases, a educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

A EJA, no Município de Agudos, é ofertada no período noturno, por meio de aulas presenciais, sendo as aulas para os anos iniciais do ensino fundamental, ministradas na escola EMEF Fausto de Marco, sob responsabilidade Municipal, e para os anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, as aulas são ministradas na Escola Estadual João Batista Ribeiro sob responsabilidade da Rede Estadual, e ainda há a certificação de cursos através do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e o Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM certificam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio respectivamente.

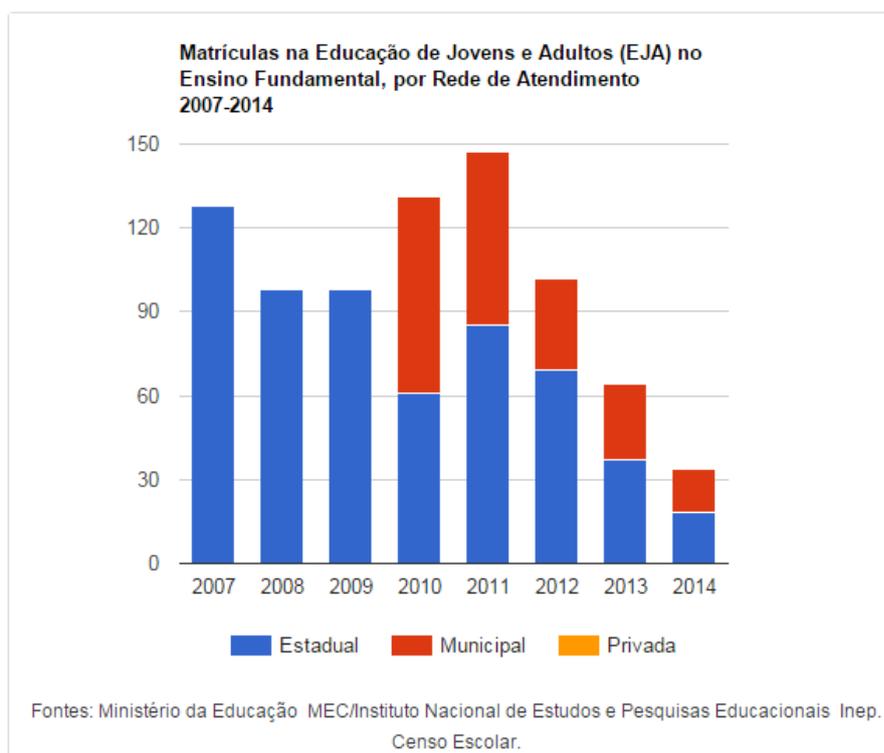
1.2 - Diagnóstico

Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais

	1991	2000	2010
Agudos	14,56	8,61	5,21

Fonte: Fundação Seade

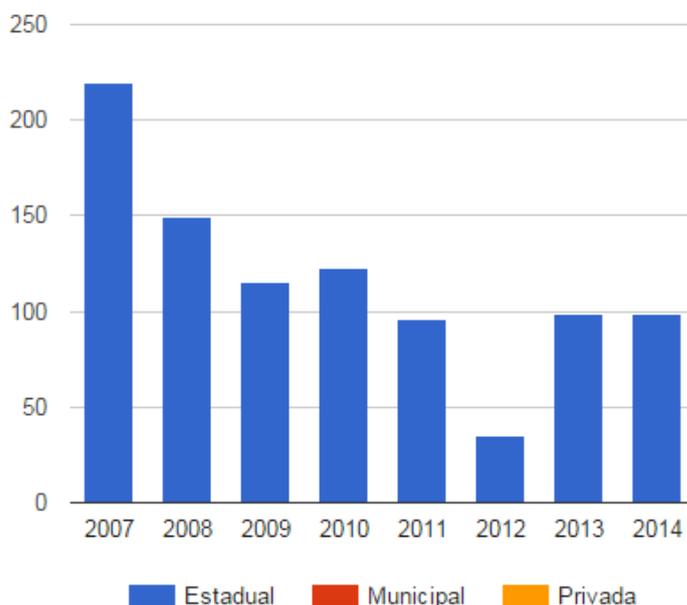
Observa-se através da tabela acima que o índice de Analfabetismo da população de 15 anos e mais diminuiu significativamente do ano de 1991 a 2010, devido a oferta de vagas para esta Modalidade de Ensino.



O gráfico do Censo Escolar – INEP apresenta o número de alunos matriculados na rede Estadual (6º ao 9º ano): 2010 (61 alunos), 2011 (85 alunos), 2012 (69 alunos), 2013 (37 alunos) e 2014 (18 alunos). Observa-se que a procura pela EJA foi diminuindo significativamente desde 2011.

O Município passou a oferecer a modalidade EJA - 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental anos iniciais a partir de 2010. Observa-se no primeiro ano de atendimento uma procura significativa de matrículas (70 alunos), mas nos anos subsequentes percebe-se uma queda acentuada na procura, 2011 (62 alunos), 2012 (33 alunos), 2013 (27 alunos) e 2014 (16 alunos).

Matrículas na Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Ensino Médio, por Rede de Atendimento 2007-2014



Fontes: Ministério da Educação MEC/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Inep. Censo Escolar.

O atendimento a EJA no Ensino Médio é de responsabilidade do governo Estadual em parceria com o governo municipal. Observa-se no gráfico que há uma oscilação de matrículas, com uma estabilidade nos anos de 2013-2014 com 99 alunos matriculados.

1.3 - Diretrizes

As diretrizes nacionais da Educação de Jovens e Adultos como modalidade da Educação Básica nas etapas dos ensinos fundamental e médio, foram instituídas pela Resolução CNE/CEB n.º 1, de 5 de julho de 2000, do Conselho Nacional de Educação.

De acordo com referida Resolução, cabe a cada sistema de ensino definir a estrutura e a duração dos cursos, respeitada a identidade desta modalidade de educação e o regime de colaboração entre os entes federados (art.6.º).

Verifica-se, pois, que a organização da EJA é bastante flexível, visando facilitar o acesso da população que necessita dessa modalidade de ensino, com vistas a erradicar o analfabetismo e elevar o nível de escolaridade.

Assim, adotar-se-á como diretriz referente à oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o que determina o art. 208, inciso I, da Constituição Federal, a estratégia de que ao município cabe responsabilizar-se pelos cursos equivalentes às séries iniciais do ensino fundamental, bem como pelos programas de erradicação do analfabetismo, atuando em regime de colaboração com a União e o Estado. Quanto aos cursos correspondentes aos anos finais do ensino fundamental, bem como os equivalentes ao ensino médio, a oferta cabe ao Estado.

Para que os objetivos dos cursos dessa modalidade de ensino sejam alcançados, experiências inovadoras deverão ser implementadas, organizando-se cursos de forma diferente dos cursos relativos ao ensino regular.

Para isso, deverão ser utilizados recursos e materiais didático-pedagógicos adequados, aliados a capacitação dos docentes para atuarem nessa modalidade de ensino.

Sempre que possível, a educação de jovens e adultos deverá estar aliada à educação profissional de nível básico, visando oferecer qualificação e requalificação profissional aos educandos.

1.4 – Meta e Estratégias – Meta 7 do anexo

Elevar progressivamente a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, objetivando até o final da vigência deste plano, erradicar o analfabetismo no município e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

- Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- Realizar diagnóstico, em regime de colaboração com o Estado, dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

- Realizar chamadas públicas regulares com ampla divulgação para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- Aderir a processo de avaliação que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte educacional, inclusive para estudantes da área rural e alimentação;
- Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

2. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 – A Educação Profissional

A Educação Profissional, no Artigo 39 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.393/96 – 20/12/1996, é caracterizada como uma modalidade específica de ensino, assim definida: “A Educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”, o que deixa clara sua independência em relação ao ensino regular, o reconhecimento de sua importância no contexto nacional e o propósito de promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho.

A partir das diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Educação, a Educação Profissional pode ser desenvolvida a partir dos seguintes cursos e programas:

- a) Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (cursos básicos);
- b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- c) Educação Profissional Tecnológica de graduação;
- d) Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação.

Estendendo-se a todos os níveis de escolaridade, desde os mais elementares até os de mais alto grau (como os aperfeiçoamentos e atualizações oferecidos a graduados e pós-graduados), a Educação Profissional traz o pressuposto de que não deva ser uma situação estanque, mas sim um processo permanente, que englobe cursos e programas que possibilitem o aproveitamento contínuo e articulado de estudos na perspectiva de uma constante qualificação do trabalhador.

2.2 – A Educação Profissional no Município de Agudos

ETEC - CLASSE DESCENTRALIZADA - AGUDOS

Em Agosto de 2009, a ETEC Rodrigues de Abreu em parceria com a Prefeitura Municipal de Agudos, inaugurou a Classe Descentralizada, com os Cursos Técnicos em Comércio e Eletrotécnica. Em 2011, o Curso de Eletrotécnica foi mantido e foram acrescentados os Cursos de Administração e Nutrição. Agora em 2015, estão funcionando os cursos de Nutrição, Eletrotécnica e foi aberta uma turma de Logística. Os cursos estão atendendo às necessidades de empresas locais e de toda a região. Agudos tem sua economia baseada na

agricultura e pecuária, mas algumas de suas indústrias são de destaque mundial como a Duratex e a Ambev. A indústria Duratex possui extensas reservas no município que são administradas pela Duraflora. Através da divulgação dos cursos as empresas incentivam os seus colaboradores a fazer um curso técnico, com isso, gera-se mais emprego com mão-de-obra especializada. Os cursos estão atendendo às necessidades de empresas locais e de toda a região.

Procura fornecer a todos igualmente, com a finalidade de ampliar a qualificação profissional, proporcionando o crescimento da região e garantir acesso à cidadania.

A ETEC Agudos oferece Habilitações Técnicas em Eletrotécnica, Nutrição e Dietética e Logística.

A Habilitação do Curso **Técnico em Eletrotécnica** tem a finalidade de preparar profissionais com competências e habilidades exigidas pelo mercado, aptos a projetar estruturas mecânicas controladas por computadores, programar máquinas e criar peças específicas utilizando software. Tem como objetivo capacitar o profissional para planejar, executar e avaliar serviços de instalação, operação e manutenção de sistemas elétricos, compondo equipes de trabalho, aplicando normas e padrões técnicos nacionais e internacionais, utilizando instrumentos, ferramentas e recursos de informática, dentro dos princípios de qualidade, produtividade e de preservação ambiental, podendo, quando for o caso, prestar assistência técnica. É preparado também para realizar testes, ensaios e reparos em sistemas elétricos convencionais, micro processados ou micro controlados, de máquinas e equipamentos, em transformadores, motores, componentes elétricos, circuitos eletropneumáticos e em instalações elétricas, utilizando instrumentos apropriados, empregando técnicas de segurança e procedimentos normalizados e preenchendo relatórios técnicos. É capacitado também para elaborar leiautes, diagramas, esquemas elétricos, utilizando-se de recursos de informática, de acordo com normas técnicas, princípios científicos e tecnológicos, aplicando técnicas de projeto e de desenho. Planejar manutenção preventiva e corretiva, removendo, calibrando e reparando equipamentos e elétricos, tendo como referência o plano de manutenção da empresa, realizando diagnósticos e utilizando técnicas de detecção de falhas, normas e procedimentos de segurança.

A escola possui um laboratório de Informática e um de Eletrotécnica, na qual os professores ministram as aulas práticas, com objetivo de desenvolver atividades práticas relacionadas às áreas de eletrotécnica, instalações elétricas e qualidade de energia elétrica.

O mercado de trabalho são concessionárias de energia elétrica; prestadoras de serviço; indústrias em geral, nas atividades de manutenção e automação; indústrias de fabricação de máquinas, componentes e equipamentos elétricos.

A Habilitação do Curso **Técnico em Nutrição e Dietética** é o profissional que atua em atividades relacionadas à alimentação e à nutrição com vistas à promoção, à prevenção, à manutenção e à recuperação da saúde de indivíduos e/ou de coletividades. Desenvolve também atividades de supervisão e de controle técnico e administrativo da área de alimentação e nutrição. Acompanha e orienta as atividades de controle de qualidade, higiênico-sanitárias e segurança no trabalho, em todo o processo de produção de refeições e alimentos. Acompanha e orienta os procedimentos culinários de preparo de refeições e alimentos. Coordena a execução das atividades de posicionamento, transporte e distribuição de refeições. Pode estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Define padrões de procedimentos, elabora Manual de Boas Práticas em UAN e implanta sistemas de qualidade. Realiza, também, a pesagem de pacientes e aplica outras técnicas de mensuração de dados corporais para subsidiar a avaliação nutricional; avalia as dietas de rotina com a prescrição dietética indicada pelo nutricionista. Participa de programas de educação alimentar.

O mercado de trabalho são restaurantes, hotéis, creches, escolas, supermercados, hospitais, clínicas, asilos, Unidades Básicas de Saúde, indústria de alimentos.

A Habilitação do Curso **Técnico em Logística** é o profissional que executa e colabora na gestão dos processos de planejamento, operação e controle de programação da produção de bens e serviços, programação de manutenção de máquinas e de equipamentos, de compras, de recebimento, de armazenamento, de estoques, de movimentação, de expedição, transporte e distribuição de materiais e produtos, utilizando tecnologia de informação. Presta atendimento aos clientes. Implementa os procedimentos de controle de custos, qualidade, segurança e higiene do trabalho no sistema logístico. É um curso em que o aluno

desenvolve competências profissionais para identificar oportunidades de negócios, propor soluções inovadoras para a área, operacionalizar ações integradas de marketing e vendas e de logística, planejar e operacionalizar a produção, operacionalizar a logística internacional, identificar e operacionalizar custos logísticos e consolidar e integrar, no âmbito da cadeia logística, seus processos.

Pode atuar em empresas da área da Indústria, Comércio, Serviços, Agronegócio, organizações sem fins lucrativos, públicas e privadas.

Os cursos tem por objetivo formar profissionais com capacidade de compreensão da atualidade e habilidades para atuar de forma inovadora, empreendedora, dinâmica e ética nos diversos tipos de organizações.

Atualmente a ETEC atende 156 alunos nos diferentes cursos citados.

CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – AGUDOS

Iniciou suas atividades na cidade de Agudos no dia 8 de outubro de 2012 na antiga sede da ITRETESP, através de um convênio firmado entre o SENAI e a Prefeitura Municipal. O Centro Municipal de formação Profissional tem se caracterizado como uma unidade que trabalha o presente com o foco no futuro. Uma relação de “cumplicidade” tem permitido a implantação e manutenção de práticas flexíveis, voltadas unicamente para as necessidades do mercado.

Na época ofereciam os seguintes cursos:

- Operador de micro
- Assistente ADM
- Assistente de Departamento Pessoal
- Desenho técnico mecânico
- Programador produção
- Controle de qualidade

Desde 25 de junho de 2014, está em sua nova sede na Rua João Pessoa, n 2, na Vila Professor Simões, localizado no antigo prédio da Escola SESI conseguindo oferecer e ampliar o número de cursos e atendendo assim mais alunos.

Os novos cursos são:

- Almoxarife
- Soldador eletrodo revestido

- Aux. Mecânico de manutenção
- Costura industrial
- Usinagem mecânica
- Montador de painéis

Os cursos são oferecidos nos períodos matutino, vespertino e noturno. Atende aproximadamente 200 alunos.

2.3 – Diretrizes

1. Atender às demandas da sociedade, dos empregadores e dos trabalhadores, em sintonia com as exigências de desenvolvimento sustentável local, regional e nacional;
2. Assegurar a construção de currículos que propiciem a inserção e a reinserção dos profissionais no mercado de trabalho atual e futuro;
3. Garantir o compromisso de desenvolver práticas que estimulem a pesquisa e o aperfeiçoamento do ensino, a formação docente, a interdisciplinaridade, as inovações didático-pedagógicas, o uso de novas tecnologias no processo de ensino e aprendizagem, buscando atender às necessidades do mercado de trabalho.

2.4 – Meta e Estratégias – Meta 8 do anexo

Aumentar gradativamente as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade do ensino:

Estratégias:

- Atuar junto ao Estado a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio, na rede pública estadual de ensino, realizando ampla divulgação das vagas;
- Atuar junto às demais esferas da federação para o desenvolvimento de políticas de formação técnica de nível médio para profissionais de apoio da Educação Básica a que se refere o inciso III do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/96;
- Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico

integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

- Atuar junto ao Estado e instituições particulares para ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
- Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, adequando a acessibilidade;

3. EDUCAÇÃO INCLUSIVA

3.1 - Histórico

A inclusão não é uma questão exclusivamente educacional ou profissional, mas sim uma questão fundamental. Os direitos humanos dizem respeito a todos.

As escolas inclusivas ajudam no processo de desenvolvimento das comunidades inclusivas, onde todos os seus membros são valorizados.

Existe em todo o mundo um crescente consenso de que todas as crianças devem ter direito à mesma educação. Nas últimas décadas, foram feitos diversos estudos que defendem o princípio da educação inclusiva e a importância de “promover o desenvolvimento dos respectivos sistemas educativos, de modo a que possam incluir todas as crianças, independentemente das diferenças ou dificuldades individuais” (Declaração de Salamanca 1994).

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989), as Regras Gerais das Nações Unidas sobre a Igualdade de Oportunidades para Pessoas com Deficiências (1993), assim como a Declaração de Salamanca e as Linhas de Ação da UNESCO, são todas poderosas ferramentas para a batalha pela abolição de uma educação negativa que rejeita crianças com deficiências, que lhes nega o direito a um ensino regular e ainda reforça os preconceitos e a discriminação da sociedade para com estas crianças.

Os direitos consagrados na Convenção da ONU são aplicáveis a todas as crianças, sem discriminação, incluindo o direito a uma educação baseada na igualdade de oportunidades. O espírito da inclusão é destacado na Regra Geral nº 6 da ONU, que pede aos Estados-Membros uma educação para as pessoas com deficiências em contextos educativos integrados. Mas é a Declaração de Salamanca que nos dá a declaração mais clara e inequívoca sobre a inclusão, baseada no princípio fundamental de que as escolas regulares devem receber todas as crianças, tendo em conta as suas necessidades, quer estas sejam físicas, intelectuais, emocionais, sociais, linguísticas ou outras.

As Linhas de Ação de Salamanca realçam a importância de valorizar a diversidade, sugerindo que as *“diferenças humanas são normais”* e propondo que os sistemas educativos regulares reconheçam este fato, efetuando adaptações de acordo com as necessidades individuais das crianças e promovendo uma educação inclusiva. De acordo com a Declaração de Salamanca: *“Cada criança tem características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem que lhe são próprias”*.

No Brasil, o atendimento às pessoas com deficiências teve início na época do Império com a criação de duas Instituições: o Imperial Instituto para Cegos, 1854, atual Benjamin Constant – IBC, e o Instituto dos Surdos Mudos, 1857, atual

Instituto Nacional da Educação dos Surdos - INES, ambos no Rio de Janeiro. No início do século XX é fundado o Instituto Pestalozzi, 1926, primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, 1954, é criado o primeiro atendimento educacional especializado às pessoas com superdotação na Sociedade Pestalozzi, 1945.

Em 1961, o atendimento educacional às pessoas com deficiência passa ser fundamentado pelas disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 4.024/61, que aponta o direito dos “excepcionais” à educação, preferencialmente dentro do sistema geral de ensino. Em 1973, é criado no MEC, o Centro Nacional de Educação Especial – CENESP. Em 1988, a Constituição Federal traz com um de seus objetivos, “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art.3º inciso IV).

A LDB – Lei nº 9.394/96, no artigo 59, recomenda que os sistemas de ensino assegurem aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades; assegura a terminalidade específica aqueles que não atingiram o exigido para a conclusão do Ensino Fundamental e a aceleração de estudos aos superdotados para a conclusão do programa escolar.

Em 1999, o Decreto n.º 3.298 que regulamenta a Lei n.º 7.853/89, ao dispor sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, define a educação especial como uma modalidade transversal a todos os níveis de ensino, enfatizando a atuação complementar da educação especial ao ensino regular.

O PNE, Lei n.º 10.172/2001, destaca que “o grande avanço que a década da educação deveria produzir seria uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana”. Assim em 2004, o Ministério Público divulga o documento O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular, reafirmando o direito e os benefícios da escolarização de alunos com e sem deficiência nas turmas comuns do ensino regular.

O Decreto n.º 6.094/2007 garante o acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas.

Conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008, é assegurada a inclusão escolar de alunos com deficiência (intelectual, física, auditiva, visual e múltiplas), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação regular. Os sistemas de ensino são orientados a garantir: acesso ao ensino, com participação, aprendizagem e continuidade em todos os níveis de ensino, oferecendo aos seus alunos serviços, recursos e estratégias de acessibilidade ao ambiente e aos conhecimentos escolares. Portando as crianças matriculadas na Rede Municipal são atendidas pela Equipe de educação Especial, pois o município adota a inclusão.

Uma das inovações trazidas pela Política Nacional de Educação Especial (2008) é o Atendimento Educacional Especializado – AEE, um serviço da educação especial que “(...) identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminam barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas” (SEESP/MEC, 2008). Este atendimento complementa a formação do aluno, visando a sua autonomia na escola e fora dela, constituindo oferta obrigatória pelos sistemas de ensino.

3.2 – A Educação Especial no município de Agudos

O Município de Agudos desde a década de 90 segue as orientações do MEC sobre a Inclusão Escolar.

As crianças diagnosticadas com Deficiência Intelectual eram atendidas na Sala de Educação Especial na EEPSG Prof. Manoel Gonçalves e os Diagnosticados com Deficiência Auditiva, frequentavam a sala de DA na EMEF Coronel Leite.

Em 2007, o atendimento aos alunos com deficiência é reformulado com base nas orientações descritas na Política Nacional de Educação Especial. A visão da Educação Inclusiva é: “Promover, proteger e assegurar o desfrute pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por parte de todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua inerente dignidade”.

Para o bom atendimento e funcionamento da Educação Especial, o município conta com a parceria da: Secretaria de Saúde/Agudos, APAE /Agudos, APAE/Bauru e Sorri/Bauru.

A Equipe da Educação Especial do Município é formada pelos seguintes profissionais:

- **Professor Itinerante de Educação Especial:** presta assessoria às escolas regulares que possuem alunos com deficiência incluídos, contribuindo com a produção de materiais pedagógicos necessários ao trabalho com estes alunos e também podendo realizar atendimento educacionais domiciliar, quando aluno com deficiência estirem impossibilitados de freqüentar a escola por razões físicas ou de saúde. Faz visitas semanais às escolas para trabalhar com os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais e com os seus respectivos professores de classe comum, da Rede Regular de Ensino, pautado no trabalho cooperativo entre o professor dói ensino regular e o professor especializado, os quais, através de atuação conjunta deverão avaliar o desempenho dos alunos com necessidades educacionais especiais e planejar ações que favoreçam a sua inclusão escolar.

- **Professor Auxiliar de Educação Especial:** realiza avaliação educacional através de provas formais e informais sistematicamente, as potencialidades e dificuldades dos alunos, formulando orientações e procedimentos de intervenção, a fim de encontrar formas de aprimorar o processo de aprendizagem do educando. Propor, acompanhar e implementar a execução de políticas inclusivas na educação municipal, promovendo a integração com as demais modalidades de ensino, visando assegurar uma educação inclusiva para todos.

- **Cuidador:** auxilia o aluno em seus cuidados de vida diária e de vida prática, ajudando-o somente nas atividades que não consegue realizar com autonomia como ir ao banheiro, alimentação, troca de roupa e/ ou fralda e higiene pessoal.

- **Psicólogo Escolar:** realiza orientações aos pais/responsáveis, avaliações com uso de instrumentos (testes), observações nas escolas e orientações aos profissionais de educação, palestras, atendimentos conforme a necessidade de cada criança e quando necessário ocorre encaminhamento a outros profissionais da saúde.

O Município possui duas Salas Multifuncionais que atendem as crianças da Rede Municipal de Ensino, matriculadas no Ensino Fundamental I, diagnosticadas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular. Estas salas

estão localizadas na EMEF “Coronel Leite” e EMEF “ Prof.Luiz Odassi Neto” e o atendimento aos alunos é realizado no contra turno do ensino regular.

- **Sala Multifuncional:** são espaços físicos localizados nas escolas municipais onde se realiza o Atendimento Educacional Especializa – AEE. As Salas possuem mobiliário, materiais didáticos e pedagógicos, recursos de acessibilidade e equipamentos específicos para o atendimento dos alunos público alvo da educação especial e que necessitam do AEE no contra turno escolar. A organização e a administração deste espaço são de responsabilidade da gestão escolar. O professor que atua neste serviço educacional deve ter formação em Educação Especial.

O Atendimento Educacional Especializado, também é realizado pela APAE e na Sala de Recursos da EEPSEG “Prof. Manoel Gonçalves”, para os alunos matriculados na esfera estadual.

O município disponibiliza Transporte Adaptado para todos os alunos da Educação Especial.

3.3 - Diagnóstico

A Educação Inclusiva no município:

Rede Municipal de Ensino

ESCOLA	NÍVEL DE ENSINO	Nº DE ALUNOS
<i>Maria de Nazaré Creche Escola</i>	Berçário	1
<i>EMEI Profª Clélia Napoleone Crema</i>	Ed Infantil	1

<i>EMEI e Creche Profª Pilar Silva Padilha</i>	Ed Infantil	2
<i>EMEFEI e Creche Profª Maria Lectícia Sormani Cogo</i>	Ed Infantil	4
	Ensino Fundamental I	6
<i>EMEF Coronel Leite</i>	Ensino Fundamental I	12
<i>EMEF Profª Lydia Thiede</i>	Ensino Fundamental I	10
<i>EMEF Prof. Luiz Odassi Neto</i>	Ensino Fundamental I	8
<i>EMEF Prof. Fausto de Marco</i>	Ensino Fundamental I	10
<i>EMEFEI e Creche Profª Silvia Maria Amato Trigo</i>	Ensino Fundamental I	4
<i>EMEFEI Prof. Sérgio Augusto Mainini</i>	Ensino Fundamental I	5
<i>EMEI e Creche Sebastião Funchal</i>	Educação Infantil	1
	Ensino Fundamental I	1
<i>Sala Multifuncional: EMEF Coronel Leite</i>	Ensino Fundamental I	5
<i>Sala Multifuncional: EMEF Prof. Luiz Odassi Neto</i>	Ensino Fundamental I	3

Rede Estadual De Ensino

ESCOLA	NÍVEL DE ENSINO	Nº DE ALUNOS
EEP Padre João Batista de Aquino	Ensino Fundamental II	2
	Ensino Fundamental II	5
EEP João Batista Ribeiro	Ensino Fundamental II	5
	Ensino Médio	1

EEP Prof. Nilza Maria Santarem Paschoal	Ensino Fundamental II	14
	Ensino Médio	3
EE Prof. Farid Fayad	Ensino Fundamental II	6
	Ensino Médio	4
EEP Prof. Manoel Gonçalves	Ensino Fundamental II	22
	Ensino Médio	3
	Sala de Recursos	40

Rede Particular de Ensino

ESCOLA	NÍVEL DE ENSINO	Nº DE ALUNOS
<i>Centro Educacional SESI - 114</i>	Ensino Fundamental II	2
<i>Colégio Máximo</i>	Ensino Fundamental I	1
<i>Colégio Prevê Objetivo</i>		0
<i>FAAG – Faculdade de Agudos</i>	Ensino Fundamental II	2
	Ensino Médio	1
	Ensino Superior	2
<i>Colégio Educacional For Kids</i>		0

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

SERVIÇOS	NUMERO DE PACIENTES
<i>Atendimento Educacional Especializado</i>	33
<i>Escola de Educação Especial</i>	06
<i>Ambulatório</i>	42
<i>Estimulação Precoce</i>	09

3.4 – Diretrizes

Como modalidade da Educação Básica, a educação especial considerará as situações singulares, os perfis dos estudantes, as características bio-psicossociais dos alunos e suas faixas etárias e se pautará em princípios éticos, políticos e estéticos de modo a assegurar:

I - a dignidade humana e a observância do direito de cada aluno de realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social;

II - a busca da identidade própria de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais especiais no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;

III - o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos.

Consideram-se educandos com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem:

I - dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos: a) aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica; b) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências;

II – dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

III - altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.

Para a identificação das necessidades educacionais especiais dos alunos e a tomada de decisões quanto ao atendimento necessário, a escola deve realizar, com assessoramento técnico, avaliação do aluno no processo de ensino e aprendizagem, contando, para tal, com:

I - a experiência de seu corpo docente, seus diretores, coordenadores, orientadores e supervisores educacionais;

II - o setor responsável pela educação especial do respectivo sistema;

III – a colaboração da família e a cooperação dos serviços de Saúde, Assistência Social, Trabalho, Justiça e Esporte, bem como do Ministério Público, quando necessário.

O atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais deve ser realizado em classes comuns do ensino regular, em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica.

3.5 – Meta e Estratégia – Meta 6 do anexo

Oferecer, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

- Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007;
- Promover, no prazo de vigência deste PNE, o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- Ampliar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas;
- Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- Desenvolver programas suplementares que promovam a acessibilidade nas unidades escolares, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
- Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
- Garantir a oferta de educação inclusiva, e promover a articulação pedagógica e o atendimento educacional especializado;
- Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência,

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

- Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
- Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada dos profissionais da educação e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
- Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.
- Garantir um centro de avaliação, diagnóstico e atendimentos especializados, com os seguintes profissionais: psicólogos, neurologistas, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, entre outros.

V

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1 – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

De acordo com Oliveira (2010) o desafio de equacionar o problema da qualidade da Educação Básica no Brasil, passa necessariamente pela formulação de políticas sistêmicas de colaboração entre os entes federados em prover

condições equânimes de financiamento e em conseguir transformar o magistério em profissão atraente, bem formada e que tenha condições de trabalho capazes de reter os bons profissionais. Neste último aspecto, a forma como está estruturada a carreira docente cumpri papel importante.

A partir das definições dos princípios e orientações gerais para a valorização do magistério contidos no texto constitucional e na LDB 9.394/96, as legislações que seguem normatizam as especificidades desta valorização: destinam recursos, definem valores de remuneração, estabelecem metas e normatizam as condições necessárias para que o professor seja valorizado profissional, econômica e socialmente. Conforme verificaremos a seguir, o texto original da CF/1988 relativo ao financiamento da educação e a valorização docente foi alterado por quatro emendas constitucionais (EC): em 1996, com a EC nº 14/96, em 1998 com a EC nº 19/98, em 2006 com a EC nº 53/2006 e em 2009 por meio da EC nº 59/2009. Estas por sua vez, estabeleceram mudanças no financiamento da educação no Brasil e regulamentações, que estimularam a aprovação de outras legislações específicas, visando garantir ao profissional do magistério, melhor formação, piso salarial e estímulos para ingresso e permanência na carreira. Vale ressaltar que a aprovação das mesmas, foi fruto de disputa e da luta do movimento social organizado da categoria (FEPESP, APEOESP, dentre outros) com os representantes do Estado, e como síntese desse processo de embate, nem sempre apresentam os avanços desejados, mas estabelecem normatizações importantes que precisam ser analisadas para identificarmos os avanços, recuos e permanências legais incorporados à política de valorização docente no país.

1.1 - Diretrizes

Diretrizes da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica:

I - a formação docente para todas as etapas da educação básica como compromisso público de Estado, buscando assegurar o direito das crianças, jovens e adultos à educação de qualidade, construída em bases científicas e técnicas sólidas;

II - a formação dos profissionais do magistério como compromisso com um projeto social, político e ético que contribua para a consolidação de uma nação

soberana, democrática, justa, inclusiva e que promova a emancipação dos indivíduos e grupos sociais;

III - a colaboração constante entre os entes federados na consecução dos objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, articulada entre o Ministério da Educação, as instituições formadoras e os sistemas e redes de ensino;

IV - a garantia de padrão de qualidade dos cursos de formação de docentes ofertados pelas instituições formadoras nas modalidades presencial e à distância;

V - a articulação entre a teoria e a prática no processo de formação docente, fundada no domínio de conhecimentos científicos e didáticos, contemplando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

VI - o reconhecimento da escola e demais instituições de educação básica como espaços necessários à formação inicial dos profissionais do magistério;

VII - a importância do projeto formativo nas instituições de ensino superior que reflita a especificidade da formação docente, assegurando organicidade ao trabalho das diferentes unidades que concorrem para essa formação e garantindo sólida base teórica e interdisciplinar;

VIII - a importância do docente no processo educativo da escola e de sua valorização profissional, traduzida em políticas permanentes de estímulo à profissionalização, à jornada única, à progressão na carreira, à formação continuada, à dedicação exclusiva ao magistério, à melhoria das condições de remuneração e à garantia de condições dignas de trabalho;

IX - a equidade no acesso à formação inicial e continuada, buscando a redução das desigualdades sociais e regionais;

X - a articulação entre formação inicial e formação continuada, bem como entre os diferentes níveis e modalidades de ensino;

XI - a formação continuada entendida como componente essencial da profissionalização docente, devendo integrar-se ao cotidiano da escola e considerar os diferentes saberes e a experiência docente; e

XII - a compreensão dos profissionais do magistério como agentes formativos de cultura e, como tal, da necessidade de seu acesso permanente a informações, vivência e atualização culturais.

1.2 – Meta e Estratégias – Meta 11 do anexo

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas municipal, assegurando, no prazo de dois anos, a implantação do Plano de Carreira, observando, dentre outros, o incentivo à formação continuada.

Estratégias:

- Garantir na elaboração do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação;
- Cumprir as disposições da Lei Federal nº 11.738/08 no que pertine à jornada de trabalho e piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, no prazo de dois anos.;
- Incentivar a formação em nível de pós-graduação, dos servidores do quadro do magistério público municipal;
- Estabelecer critérios através de decreto para dispensa do dia de trabalho remunerado, para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu*;
- Garantir os programas de formação continuada dos integrantes das classes de docentes e de suporte Pedagógico do Quadro do Magistério Público municipal.
- Aperfeiçoar avaliação de desempenho para fins de estágio probatório de modo a verificar com profundidade a capacidade do servidor para permanecer no serviço público;
- Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório;
- Sempre que tiver vagas realizar concurso público de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;
- Garantir a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

VI

FINANCIAMENTO, GESTÃO EDUCACIONAL E REGIME DE COLABORAÇÃO

1. Financiamento, Gestão Educacional e Regime de colaboração

O direito à educação básica integral, para todos os brasileiros, do nascimento à maioridade, independente de sua condição social, é conquista fundamental que deve ser defendida por toda a sociedade.

A LDB define em seu artigo 74, que a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, “estabelecerá padrão mínimo de

oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino” e, em seu artigo 75, que “a ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino”.

A forma de financiamento da educação por meio do mecanismo de fundos foi implantada inicialmente por meio do FUNDEF em 1996, para repasse de recursos ao ensino fundamental. Posteriormente, houve a ampliação do financiamento para a educação básica pelo FUNDEB, em 2007.

A legislação informa que os Estados são responsáveis pelo Ensino Fundamental e Médio, enquanto os Municípios têm a responsabilidade sobre a Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; e a União, sobre o Ensino Superior.

Outra forma de analisar o investimento na Educação é basear-se no PIB (Produto Interno Bruto), dividindo pela população residente no país. Desta forma teremos o valor *per capita*.

Estimativa do Percentual do Investimento Total em Educação por Esfera de Governo, em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) Brasil 2000 - 2009				
Ano	Percentual do Investimento Público Total em relação ao PIB			
	Total	Esfera de Governo		
		União	Estados e Distrito Federal	Municípios
2000	4,7	0,9	2,0	1,8
2001	4,8	0,9	2,0	1,8
2002	4,8	0,9	2,1	1,8
2003	4,6	0,9	1,9	1,8
2004	4,5	0,8	1,9	1,9
2005	4,5	0,8	1,8	1,9
2006	5,0	0,9	2,1	2,0
2007	5,1	1,0	2,1	2,0
2008	5,5	1,0	2,3	2,1
2009	5,7	1,2	2,4	2,2
Fonte: INEP/MEC				
Tabela elaborada pela DEED/INEP.				

A Constituição Federal define que a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito por cento de sua receita líquida de impostos (excluídas as transferências). Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem aplicar vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita líquida resultante de impostos, inclusive a provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público. Prevê ainda o salário-educação, como fonte adicional de financiamento na educação básica.

Em 1996, as leis 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e a nº. 9.424, que regulamentaram o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF – extinto posteriormente), e lei nº 11.494/07 que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) trouxeram modificações no cálculo dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

1.1 - Diagnóstico

O Município de Agudos vem aplicando pouco mais que 25% em educação, conforme dados a seguir: em 2007 aplicou 25,73%, chegando a 28,47% em 2013. Em Reais, as despesas com educação em 2007 eram de R\$10.048.144,72. Em 2013, as despesas alcançaram R\$ 26.025.908,45.

Despesas em Educação no Município por área (em 2013):

ÁREA DE ATUAÇÃO	CUSTO TOTAL
Alimentação e Nutrição	166.169,35
Educação Infantil	12.229.784,98
Ensino Fundamental	12.650.795,08
Ensino Médio	434.241,21
Ensino Profissionalizante	373.204,93
Educação de Jovens e Adultos	171.712,90
Total de despesas com Educação	26.025.908,45
Base de cálculo para aplicação	97.984.919,64
Total da receita do Município	107.610.824,87

Fonte: Departamento Municipal de Finanças

Composição das Despesas em Educação (em 2013):

DESPESAS	VALOR (em R\$)
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos	17.707.187,71
Material de Consumo	4.186.650,98
Despesas de Capital	
Investimentos	862.760,13
TOTAL DAS DESPESAS	26.025.908,45

Fonte: Departamento Municipal de Finanças

1.2 - Diretrizes

Na Lei 9394/96, nos seus artigos 70 e 71 encontramos as diretrizes que norteia os gastos públicos educacionais:

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

1.3 – Meta e Estratégias – Meta 13 do anexo

Aplicar de forma transparente e eficaz os recursos públicos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Estratégias:

- Garantir o fortalecimento dos mecanismos e instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;
- Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
- Assegurar o cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, com referência ao cumprimento do dispositivo quanto à aplicação mínima de 25% na Educação, buscando aumentar essa aplicação;
- Garantir o correto funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;
- Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas estabelecidas neste Plano Municipal de Educação;

VII

GESTÃO DEMOCRÁTICA, CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO

1. Gestão Democrática, Controle Social e Participação

A Constituição Federal estabelece no artigo 206 os princípios sobre os quais o ensino deve ser ministrado. Dentre eles, destaca-se a gestão democrática do ensino público, na forma da lei. Cabe, no entanto, aos sistemas de ensino, definirem as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: a) participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; b) participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (LDB - Art. 14). Como condição para o estabelecimento da gestão democrática é preciso que os sistemas de ensino assegurem às unidades escolares públicas de educação básica que os integram, progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público” (LDB – Art 15).

A luta pela democratização da educação, de forma geral, e da educação básica, em particular, tem sido uma bandeira dos movimentos sociais no Brasil, de longa data. Pode-se identificar em nossa história inúmeros movimentos, gerados na sociedade civil, que exigiam (e exigem) a ampliação do atendimento educacional a parcelas cada vez mais amplas da sociedade.

A gestão democrática na escola e nos sistemas de ensino torna-se um processo de construção da cidadania emancipada. Para tanto são quatro os elementos indispensáveis a uma gestão democrática: participação, pluralismo, autonomia e transparência.

O Conselho Escolar, entre outros mecanismos, tem papel decisivo na gestão democrática da escola, se for utilizado como instrumento comprometido com a construção de uma escola cidadã. Assim, constitui-se como um órgão colegiado que representa a comunidade escolar e local, atuando em sintonia com a administração da escola e definindo caminhos para tomar decisões administrativas, financeiras e político-pedagógicas condizentes com as necessidades e potencialidades da escola. Desta forma, a gestão deixa de ser

prerrogativa de uma só pessoa e passa a ser um trabalho coletivo, onde os segmentos escolares e a comunidade local se congregam para construir uma educação de qualidade e socialmente relevante.

1.1 - Diretrizes

A LDB nos seu artigo 14 define as diretrizes da gestão democrática.

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

1.2 – Meta e Estratégias – Meta 12 do anexo

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

Estratégias:

- Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- Estimular, em todas as redes de ensino da educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

- Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e acompanhamento na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação institucional;
- Efetivar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- Informatizar os serviços de apoio das secretarias e conectá-las em rede, no prazo de 4 anos, com a Secretaria Municipal de Educação, criando um sistema de informação eficiente, estatísticas educacionais permanente, para auxiliar no planejamento e avaliação.;
- Garantir a continuidade do sistema de avaliação do rendimento escolar dos alunos, através da aplicação de avaliações externas: Prova Brasil e Saesp, alcançando as metas de desempenho estabelecidas;

VIII

ANEXOS

Meta 1: Oferecer, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.4) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.5) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.6) promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.7) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.8) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.9) preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede municipal de ensino, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.10) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.11) oferecer o atendimento na educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.12) oferecer o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.13) Construir escolas de Educação Infantil nos bairros Prof. Simões e Vila Vienense.

Meta 2: Garantir o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que 100% (cem por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei 13.005 de 25/06/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.2) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.3) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) promover a busca de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.6) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.7) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.8) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.9) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.10) Aderir a programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de informática, sala de leitura, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como oferecer material didático e de formação de recursos humanos.

2.11) Garantir políticas de combate à violência na escola e construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a

comunidade escolar, através de parcerias com diversos segmentos da sociedade;

2.12) Garantir formação continuada para os profissionais que atuam no Ensino Fundamental.

Meta 3: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

3.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

3.2) participar de processos nacionais de avaliação para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano e criar instrumentos de avaliação e monitoramento municipal;

3.3) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

3.4) promover e estimular a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

3.5) garantir a continuidade do Sistema de Ensino utilizado na Rede Municipal.

Meta 4: Oferecer educação em Tempo Integral, nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

Estratégias:

4.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

4.2) aderir a programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades com crianças em situação de vulnerabilidade social;

4.3) Aderir ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

4.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

4.5) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

4.6) readequar as Unidades Escolares que atendem mais de um nível/etapa de ensino;

4.7) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil

Meta 5: Buscar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB:

4ª Série/5º Ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Agudos	4,5	4,9	5,1	5,2	5,5	4,6	4,9	5,3	5,6	5,8	6,1	6,3	6,6

Fonte: portal.inep.gov.br

8ª série / 9º ano

Estado	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
São Paulo	3,8	4,0	4,3	4,3	4,4	3,8	4,0	4,2	4,6	5,0	5,3	5,5	5,8

Fonte: portal.inep.gov.br

Estratégias:

5.1) adotar, conforme pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

5.2) garantir e fomentar o cumprimento das metas relacionadas à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e suas modalidades, ao Magistério da Educação Básica prevista neste Plano Municipal de Educação;

5.3) promover na rede municipal de ensino políticas que busquem atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem para todos os alunos;

5.4) fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas públicas do município;

5.5) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação

da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

5.6) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

5.7) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, até o 4º (quarto) ano de vigência deste plano;

5.8) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

5.9) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

Meta 6: Oferecer, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

6.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da

rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007;

6.2) promover, no prazo de vigência deste PNE, o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

6.3) ampliar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas;

6.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

6.5) desenvolver programas suplementares que promovam a acessibilidade nas unidades escolares, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

6.6) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com

Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

6.7) garantir a oferta de educação inclusiva, e promover a articulação pedagógica e o atendimento educacional especializado;

6.8) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

6.9) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

6.10) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

6.11) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada dos profissionais da educação e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

6.12) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

6.13) garantir um centro de avaliação, diagnóstico e atendimentos especializados, com os seguintes profissionais: psicólogos, neurologistas,

psicopedagogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, entre outros.

Meta 7: Elevar progressivamente a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, objetivando até o final da vigência deste plano, erradicar o analfabetismo no município e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

7.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

7.2) realizar diagnóstico, em regime de colaboração com o Estado, dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

7.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, em parceria com o Estado;

7.4) realizar chamadas públicas regulares com ampla divulgação para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

7.5) aderir a processo de avaliação que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

7.6) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte educacional, inclusive para estudantes da área rural e alimentação;

7.7) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

7.8) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 8: Aumentar gradativamente as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade do ensino;

Estratégias:

8.1) atuar junto ao Estado a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio, na rede pública estadual de ensino, realizando ampla divulgação das vagas;

8.2) atuar junto às demais esferas da federação para o desenvolvimento de políticas de formação técnica de nível médio para profissionais de apoio da Educação Básica a que se refere o inciso III do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/96;

8.3) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

8.4) atuar junto ao Estado e instituições particulares para ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

8.5) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, adequando a acessibilidade;

Meta 9: Colaborar para a expansão, até 2018, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 95% (noventa e cinco por cento).

Estratégias:

9.1) fomentar ações e programas de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

9.2) Auxiliar o Estado no trabalho de expansão das matrículas de Ensino Médio, integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo;

9.3) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

9.4) colaborar na busca da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

9.5) auxiliar a implementação de políticas de prevenção à evasão;

9.6) colaborar no fomento de programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;

9.7) fazer a chamada, no prazo de 1 (um) ano, em parceria com o Estado e comunidade, da população em idade escolar que não ingressou ou não concluiu o Ensino Médio;

9.8) incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento da escola;

9.9) buscar parceria com o poder público e instituições de esporte e lazer.

Meta 10: Fomentar a matrícula e frequência dos munícipes a cursos de nível superior, especialização, *lato e stricto sensu*, como forma de colaborar para o cumprimento das metas elencadas pelo Plano Nacional de Educação no âmbito do Ensino Superior.

Estratégias:

10.1) Criar mecanismos de incentivo para que as matrículas sejam realizadas, preferencialmente nos cursos superiores existentes no município ou em cidades contíguas;

10.2) desenvolver mecanismos de incentivo para que os profissionais do magistério da educação básica municipal obtenham formação específica, no mínimo, de nível superior em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, estabelecidos em plano de carreira;

10.3) ofertar, quando necessário e possível, meios de acesso aos cursos instalados em outras cidades da região;

10.4) reivindicar do Estado a instalação de cursos superiores de tecnologia no Município ou em Municípios da região, de acordo com o potencial econômico;

10.5) articular-se com instituições de ensino superior instaladas no município e região, estabelecendo parcerias, para que ofereçam cursos de capacitação e extensão para profissionais da sociedade em geral, bem como para que atuem junto aos produtores rurais e pequenos e médios empresários, objetivando difundir novas técnicas de administração e produção;

10.6) garantir através de parcerias com instituições de educação superior públicas e privadas a oferta de cursos de extensão, para atender às necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior.

Meta 11: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas municipal, assegurando, no prazo de dois anos, a implantação do Plano de Carreira, observando, dentre outros, o incentivo à formação continuada.

Estratégias:

11.1) garantir na elaboração do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação, bem como acompanhamento sistemático pela comissão;

11.2) cumprir as disposições da Lei Federal nº 11.738/08 no que pertine à jornada de trabalho e piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, no prazo de dois anos.;

11.3) incentivar a formação em nível de pós-graduação, dos servidores do quadro do magistério público municipal;

11.4) Estabelecer critérios através de decreto para dispensa do dia de trabalho remunerado, para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu*;

11.5) garantir os programas de formação continuada dos integrantes das classes de docentes e de suporte Pedagógico do Quadro do Magistério Público municipal.

11.6) aperfeiçoar avaliação de desempenho para fins de estágio probatório de modo a verificar com profundidade a capacidade do servidor para permanecer no serviço público;

11.7) implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório;

11.8) garantir a realização de concurso público de admissão de profissionais do magistério da educação básica, sempre que tiver vagas;

11.9) garantir a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 12: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

Estratégias:

12.1) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

12.2) estimular, em todas as redes de ensino da educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

12.3) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e

acompanhamento na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

12.4) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação institucional;

12.5) efetivar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

12.6) Informatizar os serviços de apoio das secretarias e conectá-las em rede, no prazo de 4 anos, com a Secretaria Municipal de Educação, criando um sistema de informação eficiente, estatísticas educacionais permanente, para auxiliar no planejamento e avaliação;

12.7) garantir a continuidade do sistema de avaliação do rendimento escolar dos alunos, através da aplicação de avaliações externas: Prova Brasil e Saresp, alcançando as metas de desempenho estabelecidas;

Meta 13: Aplicar de forma transparente e eficaz os recursos públicos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Estratégias:

13.1) garantir o fortalecimento dos mecanismos e instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;

13.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

13.3) assegurar o cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, com referência ao cumprimento do dispositivo quanto à aplicação mínima de 25% na Educação, buscando aumentar essa aplicação;

13.4) garantir o correto funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

13.5) garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas estabelecidas neste Plano Municipal de Educação;

MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Mariana Xavier
Suplente: Patricia Eugênio Comin

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Elisete de Mattos Monteiro
Suplente: Ana Glaucia Silva Tek

III – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADOS

Titular: Rafael Lima Fernandes
Suplente: Célio Alves

IV – ASSESSORIA TÉCNICO PEDAGÓGICO

Titular: Mariusa Faustino Nakaya
Suplente: Erlaine Silveira de Matos

V – GESTOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II

Titular: Patricia Priscila Ferraz da Costa Souza
Suplente: Marlene Aparecida Apetitto

VI – PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II

Titular: Silvana Garijo de Lima
Suplente: Raquel Aparecida Lira Eugênio

VII – PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II

Titular: Jacione Nogueira Pimenta
Suplente: Suellen Bianca de Jesus Bettil

VIII - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Tais Cambaúva Siqueira
Suplente: Regina Helena Simalha de Araújo

IX – CONSELHO DO FUNDEB

Titular: Roberta Alencar
Suplente: Maria Dinorá de Almeida

X – CONSELHO TUTELAR

Titular: Thalita Barros Botelho

Suplente: Rafaela Macedo Damante Ton

XI – GESTOR DA UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL

Titular: Samir Milhem Farth

Suplente: Ana Glaucia Andreotti

XII – DOCENTE DA UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL

Titular: Sandro Sandri

Suplente: Lwillian Bastos Cardozo Junior

XIII – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Omar Omero Cunha

Suplente: Glauco Luiz Costa Ton

Waldemir Rodrigues de Melo
Secretário Municipal de Educação

Everton Octaviani
Prefeito Municipal

Reunião da Comissão do Plano Municipal de Educação



CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 11/06/2015

Inscrição





Abertura da Conferência Municipal de Educação



Autoridades presentes na Conferência



Assembleia



Assembleia



Apresentação da Comissão



Comissão do Plano Municipal de Educação



Trabalho em grupo – Discussão das Metas e Estratégias



Trabalho em grupo – Discussão das Metas e Estratégias



Trabalho em grupo – Discussão das Metas e Estratégias



Trabalho em grupo – Discussão das Metas e Estratégias



Trabalho em grupo – Discussão das Metas e Estratégias



Trabalho em grupo – Discussão das Metas e Estratégias



Trabalho em grupo – Discussão das Metas e Estratégias



Apresentação das Propostas de alteração das Metas e Estratégias



Apresentação das Propostas de alteração das Metas e Estratégias



Apresentação das Propostas de alteração das Metas e Estratégias



Apresentação das Propostas de alteração das Metas e Estratégias



Comissão do Plano Municipal de Educação



Equipe de Apoio do Plano Municipal de Educação



Coordenação do Plano Municipal de Educação



Reunião da Comissão para conclusão do Plano Municipal de Educação



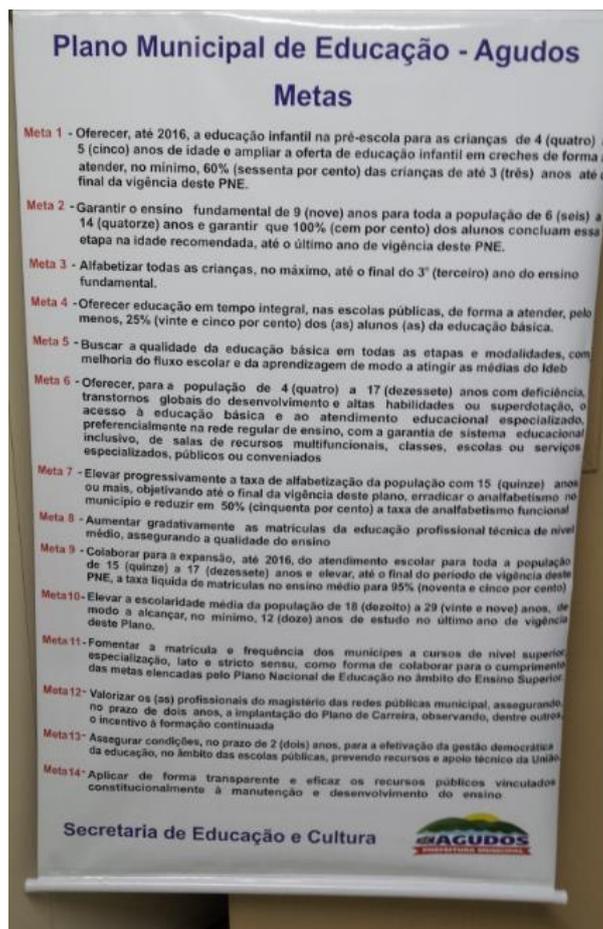
Reunião da Comissão para conclusão do Plano Municipal de Educação



Reunião da Comissão para conclusão do Plano Municipal de Educação



Banner com as Metas do Plano Municipal de Educação



Certificados e pasta entregue na Conferência Municipal de Educação



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Senado Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 9394/96. Brasília, 1996.

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília, 2013. Disponível em <educacaointegral.org.br/wp/diretrizes_curriculares_nacionais_2013.pdf>. Acesso em: 25 de maio de 2015.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 27 de maio de 2015.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Brasília, DF: 2010. Disponível em: <www.inep.gov.br>. Acesso em: 20 de maio de 2015.

MEC. Ministério da Educação. Planejando a próxima década. Disponível em: <pne.mec.gov.br>. Acesso em: 04 de maio de 2015.

SEADE. Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados. Disponível em: <www.seade.gov.br>. Acesso em: 26 de maio de 2015.